



Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 16 DE DEZEMBRO DE 2016

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 1305 ANO XVII

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO N° 11.414, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera dispositivo do Decreto nº 11.306, de 21 de junho de 2016 e encerra atividades da Comissão de Avaliação de Despesas.

JORGE LAPAS, prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 5º do art. 4º do Decreto 11.306/2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 5º As atividades da Comissão de Avaliação de Despesas terão seu termo final em 01º de novembro de 2016, data em que será extinta.”

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 16 de dezembro de 2016.

JORGE LAPAS

Prefeito

DECRETO N.º 11.415, de 16 de dezembro de 2.016

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.035.000,00 (Hum Milhão, Trinta e Cinco Mil Reais), observando-se as classificações Institucional, Funcional/Programática e Econômica, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.002. Depto de Atendimento Primário**

09.002.10303.0005.2.060	Manutenção do Almoxarifado de Insumos Farmaco-Hospitalar 3.3.90.30 Material de Consumo	01110	315.000,00
-------------------------	---	-------	------------

09.003. Depto de Atendimento Secundário

09.003.10302.0004.2.036	Gestão das Ações de Apoio Adm., de Manut. e de Modernização Organizacional 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica	01110	620.000,00
-------------------------	--	-------	------------

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**11.007. Depto de Obras Públicas**

11.007.15451.00.21.2.088	Manutenção da Rede de Esgoto 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica	02100	100.000,00
		TOTAL	1.035.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.003. Depto de Atendimento Secundário**

09.003.10302.0004.2.091	Gestão Compartilhada e Descentralizada de Serviços da Saúde 3.3.50.41 Contribuições	01110	935.000,00
-------------------------	--	-------	------------

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**11.007. Depto de Obras Públicas**

11.007.15451.00.21.2.088	Manutenção da Rede de Esgoto 4.4.90.51 Obras e Instalações	02100	100.000,00
		TOTAL	1.035.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 16 de dezembro de 2016

JORGE LAPAS
Prefeito

LEI**LEI N.º 4.785, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“Dispõe sobre criação da Semana das Religiões de Matrizes Africanas”.

Projeto de Lei nº 36/2016, de autoria da Vereadora Maria José Favarão.

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Osasco, a Semana das Religiões de Matrizes Africanas a ser comemorada de 04 a 10 de julho.

Parágrafo Único. A semana se constituirá num conjunto de eventos desenvolvidos pelas entidades representativas das religiões, presentes no Município, com a cooperação dos poderes Legislativo e Executivo.

Art. 2º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 15 de dezembro de 2016.
JORGE LAPAS
Prefeito*

LEI N.º 4786, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Inclui no currículo da rede municipal de ensino público o conteúdo que trata da cidadania”.

Projeto de Lei nº 43/2016, de autoria da Vereadora Valdir Pereira Roque.

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído na rede municipal de ensino público e particular o conteúdo de Cidadania como tema na disciplina de Estudos Sociais e História.

Art. 2º O ensino de Cidadania, deverá integrar a disciplina do ensino fundamental da rede municipal de ensino público, de forma sistemática e permanece, como conteúdo curricular e não como disciplina.

Art. 3º Constitui conteúdo curricular de Cidadania, as questões relacionadas à formação do indivíduo para o exercício da cidadania e as que visam despertar nele o senso de cidadania, contemplando os seguintes aspectos:

I – ensino de valores de compromisso com a coletividade e com os indivíduos, baseados em relacionamentos de respeito às diferenças individuais, igualdade de oportunidade e tratamento independente de etnia, gênero e classe social;

II – preparo de cidadão para o exercício de suas atividades cívicas com fundamento na moral, no patriotismo e na ação construtiva visando o bem comum, e

III – inserção de fundamentos que despertem a conscientização e o incentivo ao pensamento e ações sustentáveis, relacionados ao meio ambiente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 15 de dezembro de 2016.
JORGE LAPAS
Prefeito*

**ATOS DO
PREFEITO****ATO DO PREFEITO
Nº: 900/16
PROCESSO
Nº 24378-2013**

Interessada: Secretaria de Educação
Assunto: Solicitação para pagamento de indenizatório por serviços prestados.

D E S P A C H O

Considerando os elementos que constam neste Procedimento Administrativo, observadas as cautelas legais de praxe, AUTORIZO o pagamento por indenização à ASSOCIAÇÃO DAS MÃES UNIDAS DO NOVO OSASCO - AMUNO, inscrita no CNPJ/MF 51.240.240/0001-02, no valor de R\$ 62.688,96 (Sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), referente a prestação de serviço de desenvolvimento complementar do ensino público gratuito prestado pela rede Municipal de Osasco durante a execução do Convênio nº 056/2011, no período compreendido entre 11/04/2013 a 10/07/2013.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Finanças para providências cabíveis, após a Secretaria de Educação, para que se manifeste a cerca da origem e causa do presente processo administrativo visando apuração de eventual responsabilidade.

Osasco, 14 de dezembro de 2016.
JORGE LAPAS
Prefeito

**ATO DO PREFEITO
Nº: 901/16
PROCESSO
Nº 14593-2012**

Interessada: Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
Assunto: Celebração de Convênio

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste Procedimento Administrativo, AUTORIZO a celebração de convênio entre o Município de Osasco e a Organização da Sociedade Civil – JUCO – Juventude Cívica de Osasco - inscrita no CNPJ/MF 47.361.100/0001-07, no valor de R\$ 138.370,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e setenta reais), referente ao projeto “Educação Musical – Ampliar e dinamizar a Banda Musical da Juco”, tendo como público alvo 40

adolescentes inscritos na entidade, pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
II - PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente procedimento administrativo para a Secretaria de Finanças para o necessário e, após, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para confecção do termo.

Osasco, 14 de dezembro de 2016.
JORGE LAPAS
Prefeito

**ATO DO PREFEITO
Nº: 902/16
PROCESSO
Nº 24796-2016**

Interessada: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Assunto: Solicitação para resarcimento por pagamento de despesas.

D E S P A C H O

Considerando os elementos que constam neste Procedimento Administrativo, observadas as cautelas legais de praxe, AUTORIZO o resarcimento à entidade ADC BRADESCO – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA, inscrita no CNPJ/MF 51.244.101/0001-49, no valor de R\$ 1.349.230,10 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta reais e dez centavos), referente ao pagamento de despesas às próprias custas, condicionado a regularização orçamentária.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para o Gabinete do Prefeito para providências cabíveis, após a Secretaria de Finanças também para providências, após, retornem ao Gabinete do Prefeito para que se manifeste a cerca da origem e causa do presente processo administrativo visando apuração de eventual responsabilidade.

Osasco, 14 de dezembro de 2016.
JORGE LAPAS
Prefeito

**AP Nº: 903/16
PROCESSO ADM
Nº 3740/2016**

INTERESSADO: DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

ASSUNTO: DCERP Memo 092/2016 - RPS para aquisição de pão e bolo.

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, para a Secretaria de Finanças para providências cabíveis, após a Secretaria de Administração, para que se manifeste a cerca da origem e causa do presente processo administrativo visando apuração de eventual responsabilidade.

as formalidades legais e cautelas de estilo, o Pregão Presencial nº029/2016 para registro de preços para aquisição de pão e bolo da seguinte forma conforme Ata da Sessão Pública acostada às fls.959/960: FRESKITO PRODUTOS ALIMENTÍCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº52.547.072/0001-57, para os Itens: Item 01 no valor de R\$260.910,00, no valor unitário de R\$0,26; Item 02 no valor de R\$228.825,00, no valor unitário de R\$0,27; Item 03 no valor de R\$356.686,00, no valor unitário de R\$0,55; Item 04 no valor de R\$327.062,40, no valor unitário de R\$0,56; Item 05 no valor de R\$957.341,40, no valor unitário de R\$0,51; Item 07 no valor de R\$939.338,40, no valor unitário de R\$0,52.

II - PUBLIQUE-SE e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para o Departamento Central de Licitações e Compras - DCLC da Secretaria de Administração - SA para as providências cabíveis.

Osasco, 14 de dezembro de 2016.
JORGE LAPAS
Prefeito

**AP Nº: 904/16
PROCESSO ADM
Nº 23295/2014**

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS GUIMARÃES.

ASSUNTO: Requer resarcimento por perdas e danos.

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, INDEFIRO, o pedido formulado pelo Interessado ANTONIO CARLOS GUIMARÃES, RG nº8041347 SSP/SP e CPF/MF nº157.437.566-00, para que lhe seja resarcido o valor da franquia do seguro do automóvel adimplida em razão do conserto do seu veículo diante de acidente de trânsito envolvendo caminhão de propriedade desta Municipalidade, tendo em vista que os requisitos necessários para a configuração da responsabilidade civil objetiva do Estado não estão presentes no caso em comento.

II - PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para o Expediente da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ para as providências cabíveis.

Osasco, 08 de dezembro de 2016.
JORGE LAPAS
Prefeito

ATO DO PREFEITO

Nº: 905/16

PROCESSO

Nº 27062-2016

Interessada: Secretaria de Saúde.

Assunto: Solicitação para pagamento de indenizatório por serviços prestados

D E S P A C H O

Considerando os elementos que constam neste Procedimento Administrativo, AUTORIZO o pagamento por indenização, no valor de R\$ 80.250,00 (oitenta mil, duzentos e cinquenta reais), à empresa BEM BAIXADA SANTISTA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.446.705/0001-86, referente à prestação de serviços sem cobertura contratual, de fornecimento de ambulância tipo B, UTI e Veículo Van, para transporte de pacientes.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente procedimento administrativo para a Secretaria de Finanças, para o necessário e, após, para o Departamento de Procedimentos Disciplinares - SAJ para as providências cabíveis.

Osasco, 16 de dezembro de 2016.

JORGE LAPAS
Prefeito

ATO DO PREFEITO

Nº: 906/16

PROCESSO

Nº 26.917-16

Interessada: Secretaria de Administração.

Assunto: Solicitação para pagamento indenizatório por locação de imóvel

Despacho:

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo e observadas as cautelas de praxe, AUTORIZO o pagamento por indenização no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), referente aos aluguéis, sem cobertura contratual, do período de 1º a 30 de novembro de 2016, aos Locadores, do imóvel sito à Rua Victor Brecheret, nº 36/42 - Osasco-SP, onde se encontra instalada a 2ª Companhia do 14º Batalhão de Polícia Militar.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Finanças para providências cabíveis, após a Secretaria de Administração, para que se manifeste a cerca da origem e causa do presente processo administrativo visando apuração de eventual responsabilidade.

Osasco, 16 de dezembro de 2016.

JORGE LAPAS
Prefeito Municipal

**ATO DO PREFEITO
Nº: 907/16
PROCESSO
Nº 26.910-2016**

Interessada: Secretaria de Administração.

Assunto: Solicitação para pagamento indenizatório por locação de imóvel.

Despacho:

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo e as formalidades legais, AUTORIZO o pagamento por indenização no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referente ao aluguel, sem cobertura contratual, do período de 1º a 30 de novembro de 2016, aos Locadores, do imóvel localizado na Rua Aguas da Prata, 41 – Rochdale - Osasco-SP, onde se encontra instalada a U.B.S Helena Marrey, na qual condiciono a regularização dos débitos referentes aos Tributos Municipais.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Finanças para providências cabíveis, por fim para a Secretaria de Administração, para que se manifeste a cerca da origem e causa do presente processo administrativo visando apuração de eventual responsabilidade.

Osasco, 16 de dezembro de 2016.

JORGE LAPAS
Prefeito

**ATO DO PREFEITO
Nº: 908/16
PROCESSO
Nº 26.912-2016**

Interessada: Secretaria de Administração.

Assunto: Solicitação para pagamento indenizatório por locação de imóvel.

Despacho:

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento por indenização no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente aos aluguéis, sem cobertura contratual, do período novembro de 2016, aos Locadores, do imóvel sito à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1.145 - Osasco-SP, onde se encontra instalado o CONSELHO TUTELAR ZONA NORTE.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encami-

nhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Finanças para providências cabíveis, por fim para a Secretaria de Administração para que se manifeste acerca da origem e causas do Processo Administrativo, visando eventual apuração de responsabilidade.

Osasco, 16 de dezembro de 2016.
JORGE LAPAS
Prefeito

**ATO DO PREFEITO
Nº: 909/16
PROCESSO
Nº 26.230-2016**

Interessada: Secretaria de Educação
Assunto: Pagamento indenizatório

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste Procedimento Administrativo e observadas as formalidades legais, AUTORIZO o pagamento indenizatório, no valor de R\$ 247.475,60 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), para a empresa COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIRO ITAUBA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.916.756/0001-48, referente à prestação de serviços, sem cobertura contratual, de fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros para as unidades escolares da rede municipal.

II - PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente procedimento administrativo para a Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis e, após, para a Secretaria de Educação, para que se manifeste acerca da origem e causa do presente processo administrativo visando apuração de eventual responsabilidade.

Osasco, 16 de dezembro de 2016.
JORGE LAPAS
Prefeito

**ATO DO PREFEITO
Nº: 910/16
PROCESSO
Nº 26916-16**

Interessada: Secretaria de Administração.

Assunto: Solicitação para pagamento indenizatório - Locação de imóvel.

Despacho:

I - Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos

reais), referente aos aluguéis, sem cobertura contratual, do período de novembro de 2016, aos locadores do imóvel sito à Rua Nossa Senhora de Fátima, 336 - Centro - Osasco-SP, onde se encontra instalada a VARA DA FAMILIA E DAS SUCESSÕES.

II - PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Finanças para providências cabíveis, após a Secretaria de Administração, para que se manifeste a cerca da origem e causa do presente processo administrativo visando apuração de eventual responsabilidade.

Osasco, 16 de dezembro de 2016.
JORGE LAPAS
Prefeito

**ATO DO PREFEITO
Nº: 911/16
PROCESSO
Nº 25132-2016**

Interessada: Secretaria de Saúde.
Assunto: Solicitação para pagamento de indenizatório

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste Procedimento Administrativo, AUTORIZO o pagamento por indenização à empresa QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ/MF Nº.07.118.264/0001-93, no valor de R\$ 391.182,14 (trezentos e noventa e um mil, cento e oitenta e dois reais, quatorze centavos), referente à aquisição de material hospitalar para a rede de saúde do Município de Osasco.

II - PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente procedimento administrativo para a Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis e, após, para a Secretaria de Saúde para que se manifeste acerca da origem e causas do Processo Administrativo, visando eventual apuração de responsabilidade.

Osasco, 16 de dezembro de 2016.
JORGE LAPAS
Prefeito

**ATO DO PREFEITO
Nº: 912/16
DO PROCESSO
Nº 26.913-2016**

Interessada : Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação para pagamento indenizatório por locação de imóvel

Despacho:

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo e observando as formalidades legais, AUTORIZO o pagamento por indenização no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), referente ao aluguel sem cobertura contratual, do período de novembro de 2016, aos Locadores do imóvel localizado na Rua Dimitri Sansoud Lavoud, 70 - Osasco-SP, onde se encontra instalado o Centro de Economia Popular e Solidaria, que fica condicionado à regularização acerca da regularidade fiscal municipal dos locadores.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Finanças para providências cabíveis, após a Secretaria de Administração, para que se manifeste a cerca da origem e causa do presente processo administrativo visando apuração de eventual responsabilidade.

Osasco, 16 de dezembro de 2016.
JORGE LAPAS
Prefeito MUNICIPAL

**ATO DO PREFEITO
Nº: 913/16
PROCESSO
Nº 16507-2016**

Interessada: Secretaria de Saúde.
Assunto: Solicitação para pagamento de indenizatório

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste Procedimento Administrativo, AUTORIZO o pagamento por indenização à empresa EJ ALECRIM COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ/MF Nº.09.363.647/0001-52, no valor de R\$ 72.116,50 (setenta e dois mil, cento e dezesseis reais, cinquenta centavos), referente à aquisição de material hospitalar para a rede de saúde (Hospitais e Unidades Básicas de Saúde) do Município de Osasco.

II - PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente procedimento administrativo para a Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis e, após, para a Secretaria de Saúde para que se manifeste acerca da origem e causas do Processo Administrativo, visando eventual apuração de responsabilidade.

Osasco, 16 de dezembro de 2016.
JORGE LAPAS
Prefeito

**ATO DO PREFEITO
Nº: 914/16
PROCESSO
Nº 26.911-2016**

Interessada: Secretaria de Administração.

Assunto: Solicitação para pagamento indenizatório por locação de imóvel.

Despacho:

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo e observadas as cautelas de praxe, AUTORIZO o pagamento por indenização no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao aluguel sem cobertura contratual, do período de novembro de 2016, aos Locadores do imóvel sito à Rua Erminica Malavasi, 927- Osasco-SP, onde se encontra instalado o CAI ÚNICO GALLAFRIO.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Finanças para providências cabíveis e após para a Secretaria de Administração, para que se manifeste a cerca da origem e causa do presente processo administrativo visando apuração de eventual responsabilidade.

Osasco, 16 de dezembro de 2016.

JORGE LAPAS
Prefeito

**ATO DO PREFEITO
Nº: 915/16
PROCESSO ADM
Nº 23011/2016**

Interessada: Secretaria de Saúde.

Assunto: Solicitação para pagamento de indenizatório

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste Procedimento Administrativo, AUTORIZO o pagamento por indenização à empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 35.820.448/0069-24, no valor de R\$ 97.699,76 (noventa e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), referente à prestação de serviços sem cobertura contratual, no fornecimento de gases medicinais para a rede de saúde (Hospitais e Unidades Básicas de Saúde) do Município de Osasco - setembro de 2016.

II - PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente procedimento administrativo para a Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis e, após, para a Secretaria de

Saúde para que se manifeste acerca da origem e causas do Processo Administrativo, visando eventual apuração de responsabilidade.

Osasco, 16 de dezembro de 2016.
JORGE LAPAS
Prefeito

**ATO DO PREFEITO
Nº: 916/16
PROCESSO
Nº 17697-2016**

Interessada: Secretaria de Saúde.
Assunto: Solicitação para pagamento de indenizatório

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste Procedimento Administrativo, AUTORIZO o pagamento por indenização à empresa QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ/MF Nº.07.118.264/0001-93, no valor de R\$ 155.404,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais), referente à aquisição de material hospitalar para a rede de saúde do Município de Osasco.

II - PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente procedimento administrativo para a Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis e, após, para a Secretaria de Saúde para que se manifeste acerca da origem e causas do Processo Administrativo, visando eventual apuração de responsabilidade.

Osasco, 16 de dezembro de 2016.
JORGE LAPAS
Prefeito

**ATO DO PREFEITO
Nº: 917/16
PROCESSO
Nº 26.914-2016**

Interessada: Secretaria de Administração.

Assunto: Solicitação para pagamento indenizatório por locação de imóvel.

Despacho:

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento por indenização no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente ao aluguel, sem cobertura contratual, do período de 1º a 30 de novembro de 2016, aos Locadores, do imóvel localizado na Rua Gabriel Serafin, 423 – Presidente Altino - Osasco-SP, onde se encontra insta-

lada a U.B.S Santa Gema Galgani.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Finanças para providências cabíveis, por fim para a Secretaria de Administração, para que se manifeste a cerca da origem e causa do presente processo administrativo visando apuração de eventual responsabilidade.

Osasco, 16 de dezembro de 2016.
JORGE LAPAS
Prefeito

**ATO DO PREFEITO
Nº: 918/16
PROCESSO
Nº 26.915-2016**

Interessada: Secretaria de Administração.

Assunto: Solicitação para pagamento indenizatório - Locação de imóvel.

Despacho:

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório, no valor de R\$ 8.746,20 (oitro mil, setecentos e quarenta e seis reais, vinte centavos), referente aos aluguéis, sem cobertura contratual, do período de 1º a 30 de novembro de 2016, aos locadores do imóvel sito à Rua Presidente Castelo Branco, 305 - Centro - Osasco-SP, onde se encontra instalada a VARA DA FAZENDA PÚBLICA.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Finanças para providências cabíveis e, após, para a Secretaria de Administração para que se manifeste acerca da origem e causas do Processo Administrativo, visando eventual apuração de responsabilidade.

Osasco, 16 de dezembro de 2016.
JORGE LAPAS
PREFEITO

**AP Nº: 920/16
PROCESSO ADM
Nº 24241/2013**

ressarcimento por danos causados por um veículo do SAMU, em veículo particular, formulado pelo Interessado FRANCISCO FELIX DA SILVA JUNIOR, RG nº26513270 SSP/SP e CPF/MF nº246.073.998-25, vez que a ocorrência tratada neste autos é hipótese evidente de afronta ao Código Nacional de Trânsito Brasileiro pelo condutor do veículo particular que não atentou à prioridade de passagem da ambulância que trafegava com todos os alarmes acionados.

II - PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para o Expediente da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ para as providências cabíveis.

Osasco, 13 de dezembro de 2016.
JORGE LAPAS
Prefeito

**AP Nº: 920/16
PROCESSO ADM
Nº 24241/2013**

INTERESSADA: SECRETARIA DE SAÚDE.

ASSUNTO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e acessórios odontológicos de diversas marcas e modelos.

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o aditamento do Contrato nº137/2014 (fls.734/739), celebrado entre a Prefeitura do Município de Osasco - PMO e a empresa PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº09.172.931/0001-41, que tem como objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e acessórios odontológicos de diversas marcas e modelos, com fornecimento de peças, para fins de prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, nos termos do encaminhamento da Secretaria de Saúde - SS às fls.937/938.

II - PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Finanças - SF para as providências cabíveis e, após, para a Divisão Consultiva da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ também para as providências cabíveis.

Osasco, 14 de dezembro de 2016.
JORGE LAPAS
Prefeito

RESUMO DAS PORTARIAS**16/12/2016**

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PRTARIA Nº 2303/16 - EXONERAR, GILMAR DEL BARCO JUNIOR, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE OBRAS DE PREVISÃO** - da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRTARIA Nº 2304/16 - EXONERAR, RENATA DA SILVA PAREDES PEREIRA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE PUBLICIDADE DE ATOS** - da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRTARIA Nº 2305/16 - EXONERAR, IRAILTON DA SILVA CUNHA, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES GERAIS** - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRTARIA Nº 2306/16 - EXONERAR, MARIA DE LOURDES SAMPAIO CANÇADO, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE CADASTRO E ARQUIVO** - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRTARIA Nº 2307/16 - EXONERAR, ANGELA DONDA TROLEIS, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DO BANCO DE LEITE HUMANO DO HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRTARIA Nº 2308/16 - EXONERAR, JOÃO CARLOS BUGIANI, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRTARIA Nº 2309/16 - EXONERAR, EZEQUIEL DOS SANTOS JATOBA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2310/16 - EXONERAR, VALMIR BRANDÃO, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE GUIAS E SARJETAS - ZONA SUL** - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2311/16 - EXONERAR, CARMONIO GONÇALVES BASTOS, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMA** - da Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2312/16 - EXONERAR, JESUS RODRIGUES DOMINGUES NETO, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE LOGRADOUROS - ZONA SUL** - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2313/16 - EXONERAR, JORDANIA SANTOS TORRES DA SILVA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIENTE E APOIO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2314/16 - EXONERAR, ANA CELINA NOCENTINI NERI, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMA** - da Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2315/16 - EXONERAR, CARLOS GOMES, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE DENÚNCIAS** - da Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2316/16 - EXONERAR, FABIO GOMES PERES, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO ADJUNTO** - da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2317/16 - EXONERAR, CLEBSON HENRIQUE CHINSKI, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMA** - da Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2318/16 - EXONERAR, CARLA FERREIRA DE BARROS, do cargo em comissão de **ASSESSOR DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARTES** - da Secretaria de Cultura. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2319/16 - EXONERAR, ANTONIO EUSTÁQUIO DE MORAES, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE CONTRATOS E TERMOS** - da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2320/16 - EXONERAR, SAMUEL EDUARDO GOMES BEZERRA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE GESTÃO FINANCEIRA** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2321/16 - EXONERAR, MARGARET DOS SANTOS BONES BISPO, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE PROCESSO SELETIVO** - da Secretaria de Administração. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2322/16 - EXONERAR, DANIELA FRANCO, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO** - da Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2323/16 - EXONERAR, ADEMAR GOMES, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE DIFUSÃO CULTURA** - da Secretaria de Cultura. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2324/16 - EXONERAR, ANTONIO BATISTA NETO, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIENTE E APOIO DE PESSOAL** - da Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2325/16 - EXONERAR, ALINE DE JESUS ALMEIDA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL** - da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2326/16 - EXONERAR, VALÉRIA BASILIO MONSON CAMPOS DA SILVA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE APOIO E ANÁLISE DE DEÚNCIAS** - da Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2327/16 - EXONERAR, HILDA APARECIDA DA SILVA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE GUIAS E SARJETAS - ZONA SUL** - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2328/16 - EXONERAR, CELI CAMPOS, do cargo em comissão de **ASSESSOR DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE** - da Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2329/16 - EXONERAR, IONE BRAGA ALVES, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA DIVISÃO DE INTERLOCUÇÃO INSTITUCIONAL** - da Secretaria de Planejamento e Gestão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2330/16 - EXONERAR, RICARDO CHIRINHAN, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE ESCOLA DE ARTES** - da Secretaria de Cultura. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2331/16 - EXONERAR, ADRIANA REGINA TRINDADE, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE REMÉDIO EM CASA** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2332/16 - EXONERAR, VANILIO BAPTISTA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA DIVISÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE PLANEJAMENTO** - da Secretaria de Planejamento e Gestão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2333/16 - EXONERAR, NILCELI ALINE CONSEDEI, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMA** - da Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2334/16 - EXONERAR, ANA NERI PEREIRA DOS SANTOS LIMA, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FUNERÁRIA** - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2335/16 - EXONERAR, LOURDES THIYOKO MORI, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE SOLUÇÕES DE TELEFONIA MÓVEL** - da Secretaria de Administração. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2336/16 - EXONERAR, MAURO ARTEIRO, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FUNERÁRIA** - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2337/16 - EXONERAR, PAULO ALEX SÁ TELES, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE INTERLOCUÇÃO SOCIAL** - da Secretaria de Relações Institucionais. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2338/16 - EXONERAR, ARTHUR SÉRGIO GASTÃO CASTELANI, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES GERAIS** - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2339/16 - EXONERAR, JOSÉ ROBERTO CAVICHIOLI, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TAPA BURACOS** - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2340/16 - EXONERAR, HORACINDA FREZARIN, do cargo em comissão de **ESTOR DO NÚCLEO DE PLANTÃO NOTURNO** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2341/16 - EXONERAR, MARIA CRISTINA MOREIRA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE MEDICINA DO TRABALHO** - da Secretaria de Administração. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2342/16 - EXONERAR, DANIELA RODILHA DIAS, do cargo em comissão de **ASSESSOR DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAMENTAÇÃO** - da Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2343/16 - EXONERAR, BRUNO MULLER FERREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** - da Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2344/16 - EXONERAR, ROBISON APARECIDO BIAZOTI, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE APOIO AS LICITAÇÕES** - da Secretaria de Administração. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2345/16 - EXONERAR, DURIAN ANDRADE, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE MERCADOS E BANCAS** - da Secretaria de Industria, Comércio e Abastecimento. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2346/16 - EXONERAR, SIDNEI AUGUSTO ROSA, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR** - da Secretaria de Industria, Comércio e Abastecimento. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2347/16 - EXONERAR, VERONICA ALMEIDA SOUZA SILVA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIENTE E APOIO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2348/16 - EXONERAR, ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE FEIRAS LIVREAS** - da Secretaria de Industria, Comércio e Abastecimento. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2349/16 - EXONERAR, CRISTIANA MIRANDA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2350/16 - EXONERAR, JOB VITOR, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2351/16 - EXONERAR, MARIANA APOLINÁRIO LOPES, do cargo em comissão de **CHEFE ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO SECRETÁRIO** - da Secretaria de Comunicação Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2352/16 - EXONERAR, EDIVALDO ELIAS DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE MEDICAMENTO SOCIAL E AÇÕES JUDICIAIS** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2353/16 - EXONERAR, RACHEL DE ASSUNÇÃO PINA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA** - da Secretaria de Relações Institucionais. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2354/16 - EXONERAR, CARMERINO MANOEL DOS SANTOS FILHO, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2355/16 - EXONERAR, CLEBER VIEIRA NUNES, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE APOIO AS ENTIDADES SOCIAIS** - da Secretaria de Relações Institucionais. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2356/16 - EXONERAR, GISELE RODRIGUES DE SOUZA, do cargo em comissão de **ASSESSOR DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2357/16 - EXONERAR, ROSILANGIA BRAZ DOS SANTOS, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS DE GOVERNO** - da Secretaria de Relações Institucionais. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2358/16 - EXONERAR, LUIS DE SOUZA BAIA, do cargo em comissão de **ASSESSOR DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** - da Secretaria de Administração. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2359/16 - EXONERAR, MARIA HELENA MEIRA ROCHA SANTOS, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA DIVISÃO DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL** - da Secretaria de Relações Institucionais. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2360/16 - EXONERAR, CARLITO ANTONIO DOS SANTOS, do cargo em comissão de **GESTOR DONÚCLEO DE REGISTRO E CADASTRO IMOBILIÁRIO** - da Secretaria de Administração. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2361/16 - EXONERAR, MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE APOIO ESTRATÉGICO DO**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS E ORÇAMENTO PÚBLICO - da Secretaria de Planejamento e Gestão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2362/16 - EXONERAR, RUTE MÁXIMO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO PSICOSSOCIAL** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2363/16 - EXONERAR, APARECIDA TEREZA DE LIMA CAMPOS, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA DIVISÃO DE INDICADORES** - da Secretaria de Planejamento e Gestão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2364/16 - EXONERAR, NAIR RAFAEL DA SILVA SANTOS, do cargo em comissão de **GSTOR DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA PARCELAMENTO DO SOLO** - da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2365/16 - EXONERAR, JOSÉ DAVID DE SOUZA, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** - da Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2366/16 - EXONERAR, PAULA CAROLINA CAMPOS E SILVA, do cargo em comissão de **ASSESSOR DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS** - da Secretaria de Administração. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2367/16 - EXONERAR, RUBENS BASTOS DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMA** - da Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2368/16 - EXONERAR, ANTENOR BATISTA DE SOUZA, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FUNERÁRIA** - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2369/16 - EXONERAR, ALESSANDRA COELHO MACHADO COSTA, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMA** - da Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2370/16 - EXONERAR, EDNA DO NASCIMENTO NEVES, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA** - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2371/16 - EXONERAR, MARIANA FELIPE SAMPAIO, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO - ZONA NORTE** - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2372/16 - EXONERAR, MARCOS PAULO NOVAES BARBOSA, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO - ZONA NORTE** - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2373/16 - EXONERAR, A PEDIDO, ANA LÚCIA ALVES DE SOUZA, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO - ZONA SUL** - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2374/16 - EXONERAR, ROSEMEIRE AVELINO DOS SANTOS, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES GERAIS** - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2375/16 - EXONERAR, SOLANGE DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2376/16 - EXONERAR, JAIME RODRIGUES DA SILVA, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE ENGENHARIA ELÉTRICA** - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2377/16 - EXONERAR, JANIVALDO TAVARES DA SILVA, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FUNERÁRIA** - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2378/16 - EXONERAR, ADILSON VIEIRA, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FUNERÁRIA** - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2379/16 - EXONERAR, THAIS MENDES DOS SANTOS, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ROÇAGEM - ZONA SUL** - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2380/16 - EXONERAR, MARYANE FRANCISCA DE MORAES SANTANA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE PESQUISA PARA REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO** - da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2381/16 - EXONERAR, LUCAS HENRIQUE DA SILVA, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E CARTOGRAFIA** - da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2382/16 - EXONERAR, VIVIANE APARECIDA PINTO DA SILVA, do cargo em comissão de **CHEFE ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO SECRETÁRIO** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2383/16 - EXONERAR, ELAINE MELO NEGREIROS, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS E CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2384/16 - EXONERAR, ROSELI MOREIRA LEÃO, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA MARCIA RIBEIRO** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2385/16 - EXONERAR, MARIA APARECIDA GODOI RIBEIRO SILVA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA 1** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2386/16 - EXONERAR, MARIANE RESENDE FIRMINO, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DO ALBERGUE I E ALBERGUE II** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2387/16 - EXONERAR, ANDREZA CAROLINE DOS ANJOS, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIENTE E APOIO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2388/16 - EXONERAR, ANTONIO DUARTE DE LIMA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE LICENÇAS E AFASTAMENTOS** - da Secretaria de Administração. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2389/16 - EXONERAR, PRISCILA VIEIRA BISPO VITORIO, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO** - da Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2390/16 - EXONERAR, LEONILDE VIEIRA LEMES, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO** - da Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2391/16 - EXONERAR, RUBEM DOS SANTOS, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - da Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2392/16 - EXONERAR, ADOLFO ALVES DOS SANTOS, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE ESTUDO DE MERCADO** - da Secretaria de Industria, Comércio e Abastecimento. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2393/16 - EXONERAR, A PEDIDO, AMANDA MARQUES PINHEIRO ROSSI, do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE** - da Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2394/16 - EXONERAR, A PEDIDO, ADRIANO PEDRO ALVES, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** - da Secretaria de Assuntos Jurídicos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2395/16 - EXONERAR, A PEDIDO, EDUARDO ARAÚJO DE ALMEIDA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE AUXÍLIO SOCIAL** - da Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2396/16 - EXONERAR, A PEDIDO, PATRÍCIA ALVES DE MATOS, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE REDAÇÃO** - da Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2397/16 - EXONERAR, A PEDIDO, ORLANDO DA SILVA, do cargo em comissão de **CHEFE ADMINISTRATIVO DE GABINETE** - da Secretaria de Assuntos Jurídicos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2398/16 - EXONERAR, A PEDIDO, ADILSON BEZERRA DE ANDRADE, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de Dezembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2399/16 - EXONERAR, A PEDIDO, LUIZ CARLOS GARCIA, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de Dezembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA N° 2298 / 2016 - Em cumprimento a determinação judicial expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Comarca de Osasco - Foro de Osasco - 2^a Vara da fazenda Pública – **PROCEDIMENTO COMUM – CONCURSO PÚBLICO / EDITAL - PROCESSO DIGITAL N° 1017196-56.2016.8.26.0405, MANDADO DE SEGURANÇA N° 405.2016/036859-0, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19.288/2016,** NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal n° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I, referência e grau 01-A - LC.168/2008 e jornada de 31 horas semanais, os senhores abaixo descritos.

Classificação	Nome	R.G. nº
1042	TATIANA MACEDO S. ROSA	23968828

Esta publicação se dá com respaldo no artigo 30, da Lei Municipal n° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, uma vez que TATIANA MACEDO SILVA ROSA foi nomeada por meio da Portaria n° 146/2016, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – Edição n° 1214, de 12 de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA N° 2296 / 2016 - CESSAR o comissionamento do servidor MARCO VINICIOS CARVALHO BANDEIRA, junto ao MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, publicado através da portaria 1238/16, de 28 de junho de 2016. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2297 / 2016- DISPENSAR DO PONTO a servidora CARINA MARIA DOS SANTOS, matrícula 151.801, para participar da “Oficina de Encerramento das Atividades do ano de 2016 e Planejamento de Ações 2017 – SIM e SINASC ”- na Cidade de Santos - SP , no período de 30/11 a 02/12/2016. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2299 / 2016 - DEMITIR, o servidor **JOSÉ VALDIR TELES**, Pedreiro, Efetivo, matrícula 24.686, lotada na Secretaria de Saúde, por infração ao artigo 23 da Lei Complementar 138/2005, constante nos autos do processo administrativo nº 22.478/2012. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2300 / 2016 - DEMITIR, a servidora **LUANA MARIA ALVES**, Cozinheira, Efetiva, matrícula 151.488, lotada na Secretaria de Educação, por infração ao artigo 23 da Lei Complementar 138/2005, constante nos autos do processo administrativo nº 23.139/2016. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2301 / 2016 - DEMITIR, a servidora **PATRICIA MAC ARTHUR MARQUES CABRAL**, Técnica de Enfermagem, Efetiva, matrícula 132.367, lotada na Secretaria de Saúde, por infração ao artigo 23 da Lei Complementar 138/2005, constante nos autos do processo administrativo nº 3184/2016. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2302 / 2016 - DEMITIR, o servidor **CARLOS ROBERTO SILVA DANTAS**, Mecânico Leve, Efetivo, matrícula 32.985, lotada na Secretaria de Educação, por infração ao artigo 23 da Lei Complementar 138/2005, constante nos autos do processo administrativo nº 7179/2016. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2400 / 2016 - DESIGNAR a Senhora **VERONICA MUTTI CALDERARO TEIXEIRA KOISHI**, matrícula 161.587, para responder cumulativamente pelo cargo de **Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria 2285/16, publicada em 14 de dezembro do ano em curso, leia-se: “ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

ATA DA COMISSÃO CONSULTIVA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Aos 8 (oito) dia de dezembro de 2016(dois mil e dezesseis), 10h30 (dez horas e trinta minutos) teve inicio a reunião da Comissão Consultiva dos Conselhos Tutelares com a presença dos seguintes membros: Juvêncio França Assis Neto, Marcio Silva Lima, Antonio Dantas e Marcos Miguel da Silva, para realizar retificação em seu regimento interno publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO no dia 06/12/16. Conforme estabelece o Artigo 61 da Lei Municipal nº4.583/2013, os presentes apontaram a necessidade de alterações do Regimento Interno que após análise foi aprovado e deverá ser publicado novamente na IOMO. Nada mais a constar na pauta, a reunião foi encerrada as 12h00(doze horas).

Osasco 08 de dezembro de 2016.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO CONSULTIVA DOS CONSELHOS TUTELARES**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O objetivo da Comissão Consultiva dos Conselhos Tutelares é ser um órgão de apoio, orientação e de integração para auxiliar na organização interna dos Conselhos Tutelares no Município de Osasco, monitorando e promovendo o desempenho dos Conselheiros Tutelares, de conformidade com o Art. 58 da Lei Municipal nº 4.583/13.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - A Comissão Consultiva dos Conselhos Tutelares é constituída de 07 (sete) membros com mandato de igual período ao mandato da gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, permitida a recondução, composta por:

I - 04 (quatro) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo:

02 (dois) representantes da sociedade civil;

02 (dois) representantes do Poder Público.

II - 03(três) representante do Conselho Tutelar - CT em atividade, sendo 01 (um) da Região Norte, 01(um) da Região Centro e 01(um) da Região Sul

Art. 3º - Os membros da Comissão Consultiva serão indicados em conformidade com o que segue:

I - os representantes dos Conselheiros Tutelares serão designados por cada Conselho Tutelar (CT) em atividade;

II - os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) , em reunião convocada para este fim;

Parágrafo único - São critérios para toda indicação:

a) conhecer as leis que regem os Conselhos Tutelares;

b) não sustentar quaisquer impedimentos ou suspeções em relação aos Conselheiros Tutelares em exercício titular ou em suplência.

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º - Compete à Comissão Consultiva de acordo com Art.59 da Lei Municipal nº4.583/13 :

I - elaborar o regimento interno comum dos Conselhos Tutelares - CT, estabelecendo sua forma de funcionamento e sua organização, respeitando as diferenças territoriais;

II - contribuir nas diretrizes e padronização na forma de distribuição dos casos e o modo de decisão coletiva que lhe forem submetidos;

III - uniformizar procedimentos, orientações e condutas dos Conselhos Tutelares- CT;

IV - orientar sobre os conflitos de competência entre os Conselheiros Tutelares - CT;

V - monitorar a execução, o cumprimento do regime de trabalho, do horário e dos plantões dos Conselheiros Tutelares, de forma a garantir o atendimento à população 24 (vinte e quatro) horas por dia, bem como o funcionamento, organização e administração;

VI - apoiar iniciativas de capacitação continuada dos conselheiros tutelares;

VII - contribuir para a eficácia das atribuições e competências dos conselheiros tutelares;

VIII - analisar e apurar as denúncias de infração disciplinar praticadas por conselheiros tutelares, encaminhando seu parecer com as devidas provas para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

IX - elaborar relatório semestral de atividades;

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 5º - A Plenária é o órgão máximo de deliberação da Comissão Consultiva, constituída pela totalidade dos Conselheiros do CMDCA e Conselhos Tutelares;

Art. 6º - A Plenária reunir-se-á em sessão ordinária mensalmente e extraordinariamente quando convocada por requerimento de um terço dos seus membros.

§1º - A Plenária reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

§2º - A falta injustificada de qualquer membro da Comissão Consultiva, por três sessões seguidas ou cinco intercaladas, será comunicada imediatamente aos responsáveis pela indicação, para que, em 15 (quinze) dias, providenciem a substituição.

Art. 7º - As sessões plenárias serão dirigidas pelo Coordenador da Comissão Consultiva, que não terá direito a voto, exceto no caso de empate.

Art. 8º - Os trabalhos da Plenária desenvolver-se-ão na seguinte ordem:

I - Aprovação da ata da reunião anterior;

II - Expediente;

III-Relação da(s) matéria(s) a ser(em) deliberada(s);

IV- discussão e votação das matérias.

§1º - A pauta das matérias a serem apreciadas pela Plenária será elaborada pelo Coordenador, que a distribuirá aos Conselheiros membros da Comissão Consultiva antes da sessão respectiva.

§2º - Os processos de relevância poderão ser incluídos na sessão por qualquer Conselheiro membro da Comissão Consultiva, ainda que não conste na

pauta distribuída.

Art. 9º - A discussão será geral e única.

§1º - Antes da votação será permitido o pedido de vista a todos os Conselheiros membros da Comissão Consultiva que queiram ter acesso aos autos, no prazo comum de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º - A votação ficará suspensa neste interstício, podendo nele o Conselheiro declarar seu voto por escrito, ou pedir a complementação de provas.

§3º - O Coordenador incluirá o processo na próxima pauta, para continuidade da votação.

Art. 10 - Para discutir a matéria, terá preferência, pela ordem:

I - o relator;

II - o revisor;

III - os demais Conselheiros.

Art. 11 - Encerra-se a discussão após o pronunciamento do último inscrito, ou a requerimento de qualquer membro, aprovado pela Plenária.

Art. 12 - A votação será nominal, votando em primeiro lugar o relator, após o revisor, seguindo-se os demais Conselheiros.

Parágrafo único - Nenhum Conselheiro poderá eximir-se de votar, salvo se estiver impedido.

Art. 13 - As matérias constantes da pauta que não forem apreciadas serão incluídas, em primeiro lugar, na pauta da sessão seguinte.

DA COORDENADORIA

Art. 14 - A Comissão Consultiva terá uma Coordenadoria composta por:

a) 1(um) Coordenador e 1 (um) Vice-Cordenador, eleitos dentre seus membros, com o mesmo mandato da gestão do CMDCA , permitida a recondução para o período subsequente.

b) 01 (um) Relator e 1(um) Revisor .

§1º: O Relator e Revisor serão indicados pelo Coordenador dentre os membros da Comissão, e conforme o caso poderão ser convidados membros da Comissão da Criança e do Adolescente da OAB/Seção Osasco.

Art. 15 - A Coordenadoria será eleita na primeira sessão da Comissão Consultiva ou se decomposta antes do término do mandato, a sessão que seguir.

DO COORDENADOR

Art. 16 - Compete ao Coordenador:

I - distribuir e redistribuir os expedientes disciplinares instaurados pela Comissão Consultiva;

II - designar o Revisor a cada expediente, evitando seja do mesmo órgão ou poder do relator;

III - controlar os atos processuais, podendo, nos casos necessários, assinar notificações e intimações, a fim de que os prazos estabelecidos no presente Regimento sejam cumpridos;

IV - controlar a organização dos expedientes instaurados, a respectiva numeração, o controle da movimentação, a entrada e saída dos documentos de modo que o procedimento disciplinar atenda aos requisitos legais;

V - organizar e distribuir a pauta das sessões plenárias;

VI - presidir as sessões plenárias, proclamando os resultados da votação;

VII - redigir e firmar as correspondências e os documentos oficiais emitidos pela Comissão Consultiva;

VIII - oficiar ao órgão ou poder, nos casos do art. 6º, parágrafo 2º, deste Regimento, para fins de substituição;

IX - auxiliar, apoiar e acompanhar as audiências, a pedido do relator;

X - remeter para publicação, Parecer com o resultado das sindicâncias votadas pela Plenária;

XI - comunicar ao CMDCA, ao denunciado e ao denunciante o resultado do procedimento e o trânsito da decisão;

XII - enviar ao arquivo os expedientes finalizados.

DO VICE-CORDENADOR

Art. 17 - São atribuições do Vice-Cordenador:

I - compor a Coordenadoria da Comissão Consultiva;

II - auxiliar o Coordenador no cumprimento de suas atribuições, quando solicitado;

III - substituir o Coordenador nos seus afastamentos ou impedimentos.

DO RELATOR

Art. 18 - Compete ao Relator:

I - examinar o expediente que lhe foi distribuído, no prazo de 3 (três) dias, determinando a emenda da inicial, em 5 (cinco) dias, por escrito ou tomando a termo o depoimento complementar do denunciante, ou solicitando a instauração do procedimento disciplinar;

II - ampliar o primeiro prazo previsto no inciso anterior para 5 (cinco) dias, na hipótese de existirem provas documentais a serem anexadas aos autos, indicativas da existência de falta grave;

III - redigir relatório e remeter à Plenária suas conclusões, sugerindo arquivamento, na hipótese da prova anexada aos autos ser suficiente para refutar a ocorrência de falta grave;

IV - designar audiência para oitiva, no máximo em 7(sete) dias úteis a contar da instauração do procedimento disciplinar;

V - remeter as intimações e notificações para colheita de depoimentos;

VI - na data do depoimento designar audiência para a oitiva das testemunhas de acusação, se houver, em 5 (cinco) dias, independentemente do recebimento de defesa prévia;

- VII - designar data para oitiva das testemunhas de defesa, em 7 (sete) dias, a contar do recebimento da defesa prévia;
- VIII - inquirir as testemunhas sobre os fatos imputados, bem como requisitar a documentação que entender necessária;
- IX - ouvir, de ofício, pessoas citadas em depoimentos ou que entenda seu depoimento ser necessário à instrução do processo;
- X - apresentar relatório em 10 (dez) dias, após a apresentação das alegações finais;
- XI - decidir sobre a complementação de provas, a pedido de qualquer membro da Comissão Consultiva;
- XII - solicitar aos órgãos do Município pareceres, laudos ou informações que possam elucidar questões do processo;
- XIII - requisitar a documentação dos atendimentos efetuados pelos Conselhos Tutelares, concedendo prazo máximo de 7 (sete) dias para o seu cumprimento.

§1º - As audiências serão, necessariamente, acompanhadas pelo revisor, sendo facultada a presença dos demais membros da Comissão Consultiva, que poderão formular questões após ele concluir as suas.

§2º - As questões a serem formuladas pelo revisor precedem às dos demais membros da Comissão Consultiva.

DO REVISOR

Art. 19 - Compete ao Revisor:

- I - acompanhar e formular questões nas audiências;
- II - indicar ao relator pessoas a serem ouvidas que, no seu entender, possam agregar elementos à prova carreada aos autos;
- III - examinar a regularidade e a prova dos autos e exarar sua manifestação em 5 (cinco) dias, a contar da entrega da conclusão do trabalho do relator.

Art. 20 - Na hipótese de descumprimento injustificado de qualquer dos prazos anteriores, o processo será submetido ao Coordenador que designará novo relator ou revisor, conforme o caso.

Parágrafo único - Os novos membros designados deverão atuar em regime especial, dando preferência ao expediente e devendo finalizar, o mais breve possível, a sindicância.

Art. 21 - As justificativas deverão ser fundamentadas e os motivos amplamente explicitados, sob pena do Coordenador não aceitá-las.

DA TRAMITAÇÃO

Art. 22 - A abertura de procedimento disciplinar será:

- I - de ofício, reduzindo a termo a denúncia recebida, ou por constatação da irregularidade verificada pelo Conselheiro membro da Comissão Consultiva;
- II - por provocação, de qualquer cidadão.

Art. 23 - As petições referentes à conduta e ao serviço prestado pelos Conselheiros Tutelares serão encaminhadas ao CMDCA, onde serão processadas na forma de expediente, devendo conter:

- I - a qualificação do autor;
- II - o resumo dos fatos;
- III - a indicação das provas com que pretende demonstrar a veracidade dos fatos alegados, inclusive testemunhais.

Art. 24 - Após o processamento, as petições serão encaminhadas à Comissão Consultiva para distribuição.

Art. 25 - Os expedientes serão distribuídos pelo Coordenador de modo uniforme, observado que cada Conselheiro da Comissão Consultiva tenha o mesmo número de expedientes para relatar.

Parágrafo único - No caso de afastamento de membro da Comissão, a qualquer título, os expedientes serão distribuídos pelo Coordenador a outro membro.

Art. 26 - Verificando o relator que a petição não preenche os requisitos exigidos, determinará que o autor a emende ou complemente por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do seu recebimento, facultado ao relator, no mesmo prazo, tome a termo os esclarecimentos necessários, findo o qual, se inobservado, elaborará relatório no prazo de 10 (dez) dias, submetendo-o à apreciação da Plenária.

Art. 27 - Estando o expediente de acordo, o relator solicitará a instauração de procedimento disciplinar, que reger-se-á pelas normas a seguir dispostas.

DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Art. 28 - O procedimento disciplinar é o instrumento destinado à apuração de responsabilidade de Conselheiro Tutelar por cometimento de falta grave praticada no exercício de suas atribuições.

Art. 29 - O procedimento disciplinar será conduzido pela Comissão Consultiva na forma do Art.55 da Lei Municipal 4583/13 e deste Regimento.

Art. 30 - O procedimento disciplinar para apuração de falta grave processar-se-á através de sindicância, a ser realizada pelo Relator.

Art. 31 - A sindicância terá caráter sigiloso e obedecerá o princípio do contraditório, assegurado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em Direito.

Parágrafo único - A sindicância deverá ser iniciada dentro do prazo de 3 (três) dias da data de publicação da Resolução de Instauração, e encerrada no prazo de 30 (sessenta) dias, contados da mesma data, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 32 - O procedimento disciplinar dar-se-á nas seguintes fases:

- I - instauração, através da publicação de ato subscrito pelo Relator, na Imprensa Oficial do Município de Osasco-IOMO;
- II - sindicância, que compreende instrução, defesa e relatório;
- III - apreciação da Plenária da Comissão Consultiva, que acolherá ou rejeitará o relatório;
- IV - reexame necessário do CMDCA, com efeito devolutivo;
- V - publicação do resultado e arquivamento.

Art. 33 - Constituem falta grave, as seguintes infrações cometidas por Conselheiro Tutelar:

- I - usar da função para benefício próprio;
- II - romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar do qual faz parte;
- III - exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- IV - recusar-se a prestar atendimento;
- V - aplicar medida de proteção sem a decisão do Conselho Tutelar do qual faz parte;
- VI - omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições;
- VII - deixar de comparecer no horário de trabalho estabelecido;
- VIII - exercer outra atividade incompatível com a dedicação exclusiva.

Art. 34 - São penalidades aplicáveis aos infratores:

- I - advertência ;
- II - suspensão não remunerada;
- III - perda da função.

Art. 35 - As penalidades serão aplicadas na forma dos artigos 57 da Lei nº 4583/13.

Art. 36 - Na realização da sindicância serão observadas as seguintes normas:

- I - o Relator do processo, ao instalar os trabalhos, autuará a Resolução e demais peças, solicitará a ficha funcional para constar dos autos, e designará dia, hora e local para esclarecimentos do Conselheiro Tutelar denunciado, determinando sua prévia notificação;
- II - a notificação será feita via correio eletrônico ou postal, em carta registrada e com aviso de recebimento, ou pessoalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data marcada para a audiência, contendo o resumo do fato a apurar e o direito de, querendo, constituir defensor, devendo a 2ª via ser anexada com os autos;
- III - far-se-á notificação por edital na Imprensa Oficial do Município de Osasco-IOMO, com o prazo de 15 (quinze) dias, caso não encontrado o denunciado, juntando-se comprovante ao processo;
- IV - o não comparecimento sem motivo justificado implicará no prosseguimento da sindicância a sua revelia, com a indicação de defensor dativo;
- V - as reuniões e audiências terão caráter reservado, sendo registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas;
- VI - as testemunhas de acusação serão intimadas a depor por correio eletrônico ou via postal, mediante carta com aviso de recebimento, devendo a 2ª via ser anexada aos autos, ou pessoalmente, conforme determinar o relator;
- VII - o depoimento das testemunhas será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito a testemunha trazê-lo por escrito, observando a seguinte ordem: primeiro, as arroladas pela acusação; segundo, as da defesa;
- VIII - antes de depor a testemunha será qualificada, declarando se é parente do Conselheiro Tutelar ou do denunciante, e quais suas relações com qualquer deles;
- IX - as testemunhas serão inquiridas individualmente, de modo que um não saibam nem ouçam os depoimentos das outras;
- X - a acareação será admitida entre Conselho Tutelar denunciado e testemunha, Conselho tutelar e denunciante, ou entre testemunhas, sempre que divergirem, em suas declarações, sobre aspectos relevantes do processo;
- XI - as testemunhas de defesa deverão comparecer independentemente de intimação e a sua falta injustificada não obstará o prosseguimento da instrução;
- XII - assegurar-se-á ao Conselho Tutelar o direito de acompanhar o processo, sendo intimado por correio eletrônico ou carta registrada e com aviso de recebimento, ou pessoalmente ou por procurador habilitado nos autos, 48 (quarenta e oito) horas antes das audiências, podendo formular perguntas às testemunhas, após os membros da Comissão Consultiva.

Art. 37 - Ouvido o Conselheiro Tutelar denunciado, este terá o prazo de 3 (três) dias, a contar da data da audiência, para apresentar defesa prévia, anexando documentos, indicando provas a serem produzidas e arrolando testemunhas até o máximo de 3 (três), por fato imputado.

Art. 38 - A qualquer tempo poderá o Conselheiro Tutelar denunciado ser submetido a nova inquirição.

Art. 39 - Concluída a fase instrutória, dar-se-á vista dos autos à defesa para produzir as alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 40 - Transcorrido o prazo para alegações finais, terá o Relator 10 (dez) dias para apresentação do relatório conclusivo, propondo a absolvição ou a punição, sugerindo neste caso a penalidade cabível, e naquele o arquivamento, ultimando-se a sindicância.

Parágrafo único - O relatório conclusivo conterá:

- I - nome do Conselheiro Tutelar denunciado;
- II - exposição sucinta da denúncia e da defesa;
- III - registro das principais ocorrências havidas no processo;
- IV - exame das questões submetidas;
- V - enquadramento jurídico do fato;
- VI - indicação do dispositivo legal transgredido;
- VII - data e assinatura do relator.

Art. 41 - O relator opinará pela absolvição, que constará do exame, quando:

- I - estiver provada a inexistência da falta grave imputada;
- II - inexistir prova da existência de falta grave;
- III - não constituir o fato, falta grave;
- IV - inexistir prova para a condenação.

Art. 42 - Após a conclusão do trabalho do relator, o Revisor terá 5 (cinco) dias para examinar os autos e exarar manifestação.

Art. 43 - Na hipótese do relatório concluir que a falta grave está capitulada como crime ou infração administrativa prevista na Lei Federal nº nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Relator ou qualquer outro Membro da Comissão Consultiva solicitará o encaminhamento de cópia dos autos ao CMDCA e Ministério Público Estadual.

Art. 44 - Encerrada a sindicância, o relatório será submetido à discussão e votação da Plenária da Comissão Consultiva, incluídos na pauta da primeira sessão que se seguir, que acolherá ou rejeitará as conclusões do Relator.

Art. 45 - As decisões condenatórias da Plenária da Comissão Consultiva produzirão seus efeitos tão logo sejam publicadas.

Parágrafo único - As decisões referidas neste artigo submetem-se ao reexame necessário do CMDCA, que analisará conforme Artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 4.583/13, com efeito devolutivo.

Art. 46 - Na hipótese de arquivamento, só será instaurada nova sindicância sobre o mesmo fato, se esta tiver sido arquivada por falta de provas, expressamente manifestada na conclusão do Relator.

Art. 47 - O Conselheiro Tutelar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de intimação pessoal, ou de seu procurador, da decisão condenatória da Plenária da Comissão Consultiva, poderá interpor recurso fundamentado que será recebido no efeito devolutivo.

Parágrafo único - O recurso será interposto junto à Comissão Consultiva e acompanhará os autos que serão remetidos ao CMDCA para reexame necessário.

Art. 48 - Publicada a imposição da penalidade, passa a mesma a produzir seus efeitos, independentemente da comunicação pessoal ao penalizado, que será procedida pelo Coordenador da Comissão consultiva.

Parágrafo único - O Coordenador da Comissão Consultiva comunicará a imposição da penalidade ao CMDCA, que procederá a anotação do fato na ficha funcional do Conselheiro Tutelar e fixará a data de início do cumprimento da penalidade.

Art. 49 - Aplicada a pena de suspensão não remunerada, o denunciado deverá ser suspenso da atividade de Conselheiro Tutelar, sem vencimentos, independente de recurso interposto ou reexame necessário, que poderão confirmar a punição, ou reformá-la, caso este em que será efetuado o pagamento dos vencimentos suspensos.

Art. 50 - Aplicada a pena de perda de função, ficará o penalizado afastado da atividade de Conselheiro Tutelar, sem vencimentos, até que seja apreciado o recurso interposto, ou procedido ao reexame necessário:

- I - confirme a decisão, determinando a exoneração;
- II - reforme a decisão, reintegrando o Conselheiro Tutelar na sua função, com o pagamento dos vencimentos suspensos.

Art. 51 - Transitando em julgado a decisão, o denunciado, o denunciante e o CMDCA serão cientificados, por escrito, do resultado do processo, cabendo à última ratificá-lo ou retificá-lo na ficha funcional do Conselheiro.

DOS PRAZOS

Art. 52 - Os prazos relativos ao procedimento disciplinar, salvo disposição expressa neste Regimento, serão contínuos, e contar-se-ão se excluindo o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§1º - Os prazos começarão a correr sempre em dia útil.

§2º - Prorrogar-se-á o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado, sábado ou domingo.

§3º - Será considerado dia não útil o ponto facultativo.

Art. 53 - Havendo dois ou mais denunciado todos os prazos contar-se-ão em dobro.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado com o voto da maioria absoluta dos seus membros, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Art. 56 - Compete ao CMDCA providenciar a estrutura material e de pessoal necessárias a garantia do funcionamento da Comissão Consultiva, devendo esta estabelecer seus horários de atendimento e a forma do exercício da sua ação preventiva.

Art. 57 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de dezembro de 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05.859/2015 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE OSASCO. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido através de CD-ROM mediante entrega de um CD-ROM novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Rua Narciso Sturlini nº 161 - Centro – Osasco/SP - Entrega dos Envelopes/Abertura: DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2016 às 10h00min, no endereço acima.

Osasco, 16 de dezembro de 2016.
Mônica Cristina Pereira de Godoy
Diretora DCLC

PROCESSO N° 25227/2016

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM MÃO DE OBRA PARA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA JD. ROBERTO.

Interessada: Secretaria de Obras

DESPACHO:

I – Face aos elementos constantes nos autos, bem como a manifestação Presidente da Comissão de Licitação II, que acolho como razão de decidir, ANULO a presente licitação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

II – Fica concedido o prazo para apresentação de recurso nos termos do parágrafo 6º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

III – Publique-se.

Osasco, 15 de dezembro de 2016
Mônica Cristina Pereira de Godoy
- Diretora - DCLC -

PROCESSO N° 25234/2016

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM MÃO DE OBRA PARA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA JAGUARIBE.

Interessada: Secretaria de Obras

DESPACHO:

I – Face aos elementos constantes nos autos, bem como a manifestação Presidente da Comissão de Licitação II, que acolho como razão de decidir, ANULO a presente licitação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

II – Fica concedido o prazo para apresentação de recurso nos termos do parágrafo 6º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

III – Publique-se.

Osasco, 15 de dezembro de 2016
Mônica Cristina Pereira de Godoy
- Diretora - DCLC -

PÚBLICAÇÃO POR OMISSÃO

Extrato referente ao Processo Administrativo N.º 07.064/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

Ata de RP 041/2016 – Concorrência nº 007/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Osasco – Secretaria de Saúde.

Contratada: COMERCIAL 3 ALBE LTDA.

Objeto: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Psicotrópicos.

Data: 03/11/2016

Vigência: 12 meses.

Valor: R\$ 155.832,00 (Cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais).

Ata de RP 042/2016 – Concorrência nº 007/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Osasco – Secretaria de Saúde.

Contratada: PORTAL LTDA.

Objeto: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Psicotrópicos.

Data: 03/11/2016

Vigência: 12 meses.

Valor: R\$ 150.543,00 (Cento e cinquenta mil quinhentos e quarenta e três reais).

Ata de RP 043/2016 – Concorrência nº 007/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Osasco – Secretaria de Saúde.

Contratada: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA.

Objeto: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Psicotrópicos.

Data: 03/11/2016

Vigência: 12 meses.

Valor: R\$ 1.396.891,08 (Um milhão trezentos e noventa e seis mil oitocentos e noventa e um reais e oito centavos).

Ata de RP 044/2016 – Concorrência nº 007/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Osasco – Secretaria de Saúde.

Contratada: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA.

Objeto: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Psicotrópicos.

Data: 03/11/2016

Vigência: 12 meses.

Valor: R\$ 358.200,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Ata de RP 045/2016 – Concorrência nº 007/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Osasco – Secretaria de Saúde.

Contratada: MEDIC CENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Psicotrópicos.

Data: 03/11/2016

Vigência: 12 meses.

Valor: R\$ 789.424,80 (Setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 052/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26.840/2015 e 25.509/2016

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco – Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

CONTRATADA: PONTO FORTE CONSTRUÇÃO & EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de manutenção de infraestrutura e serviços complementares, com fornecimento de material e mão de obra, em assentamentos de interesse social do município – LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO E MATERIAL INERTE DA RUA SÃO PATRÍCIO, JD. CANAÃ - OSASCO/SP.

VALOR: R\$ 689.479,63 (Seiscentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

realizada no dia 31 de agosto de 2016, das 14 horas às 17 horas, na sala B da Secretaria de Assistência Social, localizada a Rua da Saudade, 180, Vila Osasco, com a participação dos seguintes conselheiros titulares: Marcos Miguel da Silva, Carmen Sandra Modesto Guedes, Cleonice Matias dos Santos, Claudia Camila Silvia de Oliveira, Manoel Fernando Marques da Silva, Fabiana Coelho Fernandes, Fabiano Bueno de Oliveira, Regiane Célia Belotti Oliveira, Mariana Morás dos Santos, Ana Caroline de Jesus e Geny Silva de Oliveira . Na qualidade de conselheiros suplentes compareceram: Erivalda Tavares, Silvana Rodrigues do Amaral, Elizete Nantes Saramello e Rosiene da Silva Ferreira Maciel. Na qualidade de visitante, estiveram presentes: Natália Merci da Silva, Maria Claudete F. Marinheiro, Elizelma Ap. B. Ferreira, Adriana Neris, Rita de Cássia, Daniely Sousa, Joelma R. S. Oliveira, Edna Mara S. Damasceno, Ana Paula P. Mesquita, Waldecir Zechetto, Rosangela Viana e Heloisa Helena de Souza. Na qualidade de convidado, estiveram presentes: Terezinha Vitorino e Andreia Fidelis da Secretaria de Assistência Social - SAS. Justificativa de ausência: Rodolfo Pezuti, Márcia Oliva Soléra e Maria Aparecida Maroti, que estava em gozo de licença prêmio. Dando início a reunião, o Sr. Marcos Miguel da Silva – vice-presidente do CMAS fala sobre a conjuntura política nacional e da necessidade de efetivar lutas sociais para manter a conquista de direitos que, neste momento passam por retrocessos. Quanto aos pontos de pautas, eles seguem na seguinte ordem: I. DELIBERAÇÕES 1. A conselheira Mariana Morás dos Santos apresenta em slides o PMAS WEB 2017 realizando a leitura por bloco de informações para o acompanhamento dos conselheiros e demais presentes. Informa que o cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais destinado à Osasco pelo Estado de São Paulo é definido pelo próprio estado, não tendo influência do município em tal decisão. O valor total para 2017 é de: R\$1.677.465,60. Desse valor total foram destinados: R\$801.229,44 para os serviços de Proteção Social Básica, R\$696.236,16 para os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e R\$180.000,00 para os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Ressaltamos também que esses valores serão utilizados nos serviços de execução direta da Secretaria de Assistência Social – SAS. Após a apresentação o Plano foi aprovado pelos conselheiros, sem ressalvas. 2. Aprovação das Atas referentes as reuniões ordinárias de 29/06/2016 e 27/07/2016. II. INFORMES: 1 O Sr. Marcos Miguel da Silva informa sobre a constituição das comissões de trabalho do CMAS e suas respectivas formações: (Comissão de Visita e Monitoramento): Carmen Sandra Modesto Guedes, Ana Caroline de Jesus, Elizete Nantes Saramello, Manoel Fernando Marques da Silva, Márcia Oliva Soléra, Fabiana Coelho Fernandes, Silvana Rodrigues do Amaral e Regiane Célia Belotti, (Comissão de Finanças): Kilvia de Abreu Cabral, Rosa Maria Calabria, Ana Caroline de Jesus e Fabiana Coelho Fernandes, (Comissão de Normas e Legislação): Fabiano Bueno de Oliveira, Elizete Nantes Saramello, Geny Silva de Oliveira, Maria Aparecida Maroti, Manoel Fernando Marques da Silva e Marcia Oliva Soléra.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu Gilene Viana, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo senhor vice-presidente.

*Marcos Miguel da Silva Gilene Viana
Vice-Presidente do CMAS Secretaria Executiva - CMAS*

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre aprovação da dilação de prazo da reprogramação de saldo do cofinanciamento estadual de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2016, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 3.388/97, de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 4.638, de 15 de maio de 2014.

Resolve:

Art.º Aprovar a proposta apresentada pela Secretaria de Assistência Social – SAS, de dilação de prazo para até 31 de dezembro de 2016 da reprogramação de saldo do cofinanciamento estadual de 2015 para as ações socioassistenciais no município de Osasco

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Maria Aparecida Maroti
Presidenta do CMAS*

PORTARIA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS Nº 01, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUZETE DE SOUZA FRANCO, Secretaria de Assistência Social de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente o constante dos incisos I e II do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Osasco (LOMO) e nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei Complementar 240, de 29 de junho de 2012,

FAZ SABER, que ouvidos todos os órgãos componentes do Sistema de Proteção Municipal à Infância e à Juventude e também da Rede Protetiva à Mulher em Situação de Violência, institui pela presente Portaria a Central de Regulação de Vagas, conforme abaixo:

“Dispõe sobre a criação da Central de Regulação de Vagas em Serviços de Acolhimento Institucional para o atendimento de crianças, adolescentes e abrigamento para mulheres em situação de violência doméstica, familiar e dependentes e dá outras providências”.

DAS DEFINIÇÕES E NORMAS GERAIS

Art. 1º Fica criada a Central de Regulação de Vagas considerando a necessidade de estabelecer parâmetros claros e objetivos com a atual realidade das entidades não governamentais e do poder público.

Art. 2º No que se refere ao fluxo de atendimento, ficam instituídas duas (02) modalidades de atendimento, a saber:

I) quanto à natureza e à caracterização do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes em respeito às modalidades de atendimento desenvolvidas por entidades, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/90, principalmente nos artigos 90, 98, 101, inciso VII, para aqueles (as) cujas famílias ou responsáveis encontrarem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com sua função de cuidado e proteção e também nos casos em que a permanência na família de origem se mostrar inviável, por constituir-se em situação de risco pessoal e social, em contextos de extrema vulnerabilidade;

II) mulheres em situação de violência, pelas Normas e Diretrizes de Abrigamento para Mulheres em situação de Violência, constantes da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - violência doméstica e familiar contra a mulher: qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, bem como dano moral ou patrimonial;

II- violência contra crianças e adolescentes: violência física, sexual ou psicológica, nas modalidades dolosa ou culposa;

III – usuários (as): criança de 0 a 11 anos, 11 meses e 29 dias, adolescente de 12 anos a 17 anos, 11 meses e 29 dias, ou mulher a partir de 18 anos ou se for emancipada em situação de violência doméstica ou familiar em situação de vulnerabilidade social ou sob risco de morte iminente, que seja identificada por uma das ações estabelecidas neste artigo, em conformidade com demais dispositivos desta Portaria.

Art. 3º - As Instituições e Organizações da Sociedade Civil deverão estar prévia e devidamente registradas nos programas de acolhimento institucional, a fim de permitir o controle, o monitoramento ao encaminhamento, a vinculação, a concessão e a desvinculação de serviços à criança, adolescente ou mulher em situação de violência doméstica ou familiar com a rede de atendimento do município, além de permitir a realização da interlocução com organismos do Município, Estado e Federal.

Art. 4º Ficam obrigadas as instituições e organizações da sociedade civil devidamente registradas e legalizadas junto a Secretaria de Assistência Social

e ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), assim como também as Casas Abrigos comunicarem, mensalmente, as vagas existentes e disponíveis, sendo operacionalizado o acesso destas vagas pelo gestor de Políticas de Assistência Social no Município, por meio da Central de Regulação de Vagas ora instituída pela presente Portaria.

Parágrafo único. Caberá a Central de Regulação de Vagas buscar a eventual disponibilidade de acessos a vagas nos CREAS (Centros de Referência Especializados em Assistência Social) Estaduais e Centrais de Regulação de Vagas do Estado, Casas Abrigos Regionais, em relação à Mulher em situação de violência, desde que os órgãos tenham ações similares para abrigamento e acolhimento em situação de risco, captando a vaga para abrigamento, de acordo com os trâmites necessários.

Art. 5º A Central de Regulação de Vagas deverá registrar, controlar, sistematizar as informações sobre as vagas nas entidades Públicas ou Privadas (Sociedade Civil), estabelecendo contatos e articulações com a rede de acolhimento e proteção para levantamento da demanda dos Conselhos Tutelares, Vara da Infância, Centro de Referência e Assistência à Mulher referentes à aplicação das medidas protetivas de acolhimento institucional.

Parágrafo único. Fica estabelecido que a Criança e adolescente em situação de vulnerabilidade somente será acolhida em Instituição, por meio da Central de Regulação de Vagas, a partir do serviço de acolhimento provisório, sendo vedada qualquer disposição em sentido contrário.

Art. 6º A Central de Regulação de Vagas ficará sob responsabilidade do órgão gestor de Políticas de Assistência Social no Município, que indicará a vaga mais adequada nas Entidades que executam o programa de acolhimento e abrigamento institucional, observando o que dispõe os incisos VI, do art. 87 e I, II e IV do art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, bem como a Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, nos art.ºs 22, 23, 24 e 35 e Parágrafo 8º, do Art. 226, da Constituição República, criando instrumentos informacionais para o registro e sistematização de dados, no que tange a rede de proteção social.

§ 1º As casas-abrigo de funcionalidade para mulheres em situação de violência são estruturas de abrigamento provisório e excepcional, de caráter sigiloso, voltadas para proteger mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar sob risco de morte, e, quando for o caso, seus filhos, filhas ou dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos, garantidas a confidencialidade e a preservação de dados por profissionais que em tais espaços atuem.

§ 2º Os equipamentos de Acolhimento Social terão sua funcionalidade garantida por meio dos seguintes equipamentos:

- a) imóveis próprios municipais, compreendendo os Berçários com crianças de 0 a 3 anos 11 meses e 29 dias;
- b) os Centros de Referências Infantis com crianças e 4 anos a 17 anos 11 meses e 29 dias (femininos/ masculinos), observado o disposto no art. 92 do ECA em relação aos grupos de irmãos;
- c) Casa Abrigos que serão instituídos para Mulheres (acima de 18 anos, emancipadas com ou sem dependentes) em situação de violência doméstica e familiar comprovada através de Boletim de Ocorrência, e
- d) sedes ou locais mantidos por entidades privadas ou organizações da sociedade civil que realizem trabalhos sociais similares e que contemplam a mesma tipificação dos serviços descritos neste artigo.

Art. 7º A Central de Regulação de Vagas será responsável, dentre outros serviços, por:

- I – registrar e atualizar todas as vagas na rede de acolhimento institucional e abrigamento;
- II – disponibilizar as vagas de colhimento e abrigamento institucional aos órgãos de competência;
- III- indicar a vaga mais adequada disponível, buscando atender o perfil do (a) acolhido (a) em cumprimento ao disposto no parágrafo 7º do art. 101 do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA e também aos dispositivos da Lei Federal nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), art.s 22 a 24;
- IV- acompanhar e controlar a ocupação das vagas da rede de acolhimento institucional e abrigamento, de forma ética e isenta;
- V- sistematizar os desligamentos ocorridos na rede de acolhimento institucional com a consequente oferta da vaga.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 8º O órgão Gestor da Assistência Social do município se responsabilizará pela logística de estrutura física, equipamentos e recursos humanos para a operacionalização da Central de Regulação de Vagas, que fará parte permanente da Política de Atendimento à criança, ao adolescente ou à mulher em situação

de violência doméstica ou familiar.

Art. 9º O órgão Gestor da Assistência Social do município organizará a Central de Regulação de Vagas, viabilizando inclusive o serviço nos finais de semana, feriados e períodos noturnos, ainda que em caráter de plantão.

Art. 10. Serão mantidos, por meio de recursos já existentes no Orçamento Municipal, aqueles indispensáveis ao funcionamento da Central de Regulação de Vagas.

Art. 11. A Central de Regulação de Vagas Municipal acompanhará, por meio de sua equipe, toda rede de acolhimento e abrigamento institucional do município, compartilhando e mediando com esta instrumentos e metodologias que visem ao fortalecimento do sistema de garantia de direitos no município.

Parágrafo único. Os instrumentos e metodologias de cada entidade que executa programas de acolhimentos e abrigamentos institucionais deverão ser considerados para a finalidade a que alude o caput deste artigo.

Art. 12. Para cumprimento das responsabilidades previstas no art. 7º desta Portaria, a Central de Regulação de Vagas deverá observar os critérios para acolhimento, fixados nas resoluções específicas do CMDCA e demais legislações correlatas.

Art. 13. A Central de Regulação de Vagas deverá ser composta de equipe multidisciplinar com, no mínimo os seguintes profissionais:

- I – Gestor (a) da Central de Regulação de Vagas;
- II - Assistentes Sociais;
- III – Psicólogos (as);
- IV – Técnicos (as) Administrativos (as).

Parágrafo único. Visando cumprir a viabilidade efetiva do serviço, bem como suprir a demanda externa, o quadro de técnicas (os) deverá cumprir um jornada de trabalho diário em períodos compreendidos que possibilitem às equipes trocarem informações e dados sobre o serviço desenvolvido, com o intuito de maximizar as potencialidades da rede de proteção já instalada.

Art. 14. O horário de funcionamento será estabelecido de acordo com o plano de trabalho determinado pela equipe da Central de Regulação de Vagas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. Todas as instituições de acolhimento e abrigamento institucional, governamentais ou não governamentais deverão cumprir as deliberações da presente Portaria.

Art. 17. Todos os casos omissos serão analisados, ponderados e decididos pelo organismo responsável pela Gestão da Política de Assistência Social do Município.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 16 de dezembro de 2016.

SUZETE DE SOUZA FRANCO

Secretária de Assistência Social

PORTARIA INTERNA N° 02/2016 - SAS

Dispõe sobre a Criação de Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias municipais de Assistência Social.

A Secretaria de Assistência Social do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS – aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei 12.435 de 06 de Julho de 2011 que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 07, de 20 de maio de 2016 que aprova o II Plano Decenal da Assistência Social período 2016 – 2017;

CONSIDERANDO a necessária efetivação da Política de Assistência Social como política pública de seguridade social, prevista constitucionalmente pela constituição de 1988 e que tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organiza-se sob a forma de sistema

público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO que a Assistência Social ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia, e deve ser financiada com recursos previstos no orçamento da Seguridade Social.

CONSIDERANDO que é uma política pública garantidora de direitos de cidadania, promotora de desenvolvimento social, na perspectiva da prevenção e superação das desigualdades e da exclusão social, tendo a família como unidade de atenção para a concepção e a implementação de programas, projetos, serviços e benefícios;

CONSIDERANDO que o Município de Osasco tem como prerrogativa executar as ações de forma direta ou indireta por intermédio de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a importância do papel das OSC's na consolidação do Sistema Único de Assistência Social e no fortalecimento da Rede socioassistencial do Município;

CONSIDERANDO o advento da nova Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, "Marco Regulatório" que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mutua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público e define diretrizes para a política de fomento e de colaboração.

CONSIDERANDO que para gerar transparência e permitir o exercício do controle social e mais clareza acerca da aplicação dos recursos públicos em parceria com organizações da sociedade civil, a lei preconiza que todas as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as OSC's, deverão ser acompanhadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do órgão correspondente;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 11.384/2016 regulamenta no âmbito do Município de Osasco, o regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e, estabelece regras específicas;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 dispõe que o conhecimento técnico e a habilitação adequada do gestor e dos membros das comissões a que se referem os incisos II e III daquele artigo, serão definidos por meio de ato normativo setorial;

CONSIDERANDO que art. 69 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, dispõe sobre as atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

R E S O L V E:

Art. 1º Torna público os procedimentos para indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como função o apoio e acompanhamento da execução das parcerias firmadas com organizações da sociedade civil, no âmbito da Assistência Social.

Art. 2º A instituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação será oficializada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Os membros dessa comissão e suplentes serão designados por portaria do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação da Secretaria de Assistência Social, publicada na IOMO.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para:

a) a proposta de aprimoramento dos procedimentos, a unificação de entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos;

b) o levantamento de custos e indicadores;

c) o fomento do controle de resultados;

d) a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único. Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no cumprimento das suas atribuições:

I Organizar os trabalhos mediante convocação prévia para reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II Promover debates para posterior emissão de relatórios sobre a evolução das

metas, contidas no plano de trabalho, a cada ano corrente;

III Verificar Previsões Orçamentárias;

IV Analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

V Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta

VI Definir prazos e o período de avaliação;

VII Preencher, apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento ao gestor da Parceria.

VIII Avaliar as entidades quanto aos requisitos mínimos das condições higiênico sanitárias conforme a legislação estadual vigente para o preparo, armazenamento e distribuição de alimentos.

Art. 4º A comissão será composta por no mínimo 03 (três) agentes públicos, sendo pelo menos 01 (um) da área técnica vinculada ao objeto da parceria e (01) um membro da área administrativa ou financeira, vedada a participação do gestor da parceria como membro dessa comissão.

Art. 5º Fica assegurada, dentre os membros da comissão, a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 6º A Comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 7º Deverá se declarar impedido de integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o membro que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes das parcerias, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

- a) ser ou ter associado, dirigente ou cooperado da OSC;
- b) ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

Art. 8º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de Monitoramento e Avaliação quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se conflito de interesse, a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privada, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Art. 9º Para fins do disposto no § 1º do art. 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e, em observância à Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, os membros da área técnica da Comissão de Monitoramento e Avaliação, deverão estar enquadrados nas seguintes categorias profissionais de nível superior:

I. Assistente Social;

II. Psicólogo;

III. Pedagogo.

Parágrafo único. Deverá ainda compor a comissão, ao menos um membro com conhecimento e experiência na área administrativa ou financeira.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 16 de Dezembro de 2016 .

Suzete Souza Franco

Secretaria de Assistência Social

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

realizada no dia 30 de novembro de 2016, das 14 horas às 17h00, na Sala B da sede da Secretaria de Assistência Social, localizada à Rua da Saudade, 180, Vila Osasco, com a participação dos seguintes conselheiros titulares: Maria Aparecida Maroti, Analice Goretti Souza, Fabiano Bueno de Oliveira, Geny Silva de Oliveira, Márcia Oliva Soléra, Marcos Miguel da Silva, Regiane Célia Belotti Oliveira, Rosa Maria Calabria e Ana Caroline de Jesus. Na qualidade de conselheiros suplentes compareceram: Erivalda Tavares de Souza, Cibele Oliveira da Fonseca, Elizete Nantes Saramello, Luiz Augusto dos Reis, Selma de Freitas Silva e Silvana Rodrigues do Amaral. Na qualidade de visitante, estiveram presentes: Moisés Camilo de Lima, Ana Paula P. Mesquita, Danielly Sousa da Silva, Maria E. V. Rios, Rita de Cássia, Elizelma Ferreira, Mirian Paulino, Heloisa Helena de Souza, Mariane Santos Costa, Célia Alves de Oliveira e Marcelo Rios da Cunha. Na qualidade de convidado, estiveram presentes: Maristela Alonso. Justificativa de ausência: Rodolfo Pezuti, Fabiana Coelho Fernandes, Manoel Fernando Marques da Silva e Carmen Sandra Modesto Guedes. Iniciada a reunião pela Sra. Maria Aparecida Maroti, conselheira/presidente, que informou sobre a apresentação da concepção da Política Nacional de Assistência Social e a articulação entre os serviços do PAIF e convivência e fortalecimento de vínculos por parte da Sra. Maristela Alonso (coordenadora de serviços do Departamento de Proteção Social Básica. Em seguida, passou-se a pauta da reunião, como segue: I. DELIBERAÇÕES: Deliberação quanto a inscrição de entidade no CMAS: A comissão de visita e monitoramento apresenta e indica um parecer favorável a inscrição no CMAS da Entidade Organização Não Governamental Grupo de Recuperação e Apoio Nacional "Gran Unir Para Crescer", que oferta serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adultos/famílias na faixa etária de 18 a 59 anos, na região do Jardim Roberto. A comissão apontou também que a entidade deverá durante o ano de 2017 ser monitorada pelo CMAS quanto a oferta de serviços em consonância com a legislação vigente do SUAS para os serviço socioassistencial de convivência e fortalecimento de vínculos. Após solicitação de esclarecimentos gerais sobre a entidade e os serviços ofertados, a conselheira presidente, Sra. Maria Aparecida Maroti, coloca em votação a inscrição da entidade que é aprovada por nove conselheiros, ocorrendo 1 (hum) voto contra e 2 (duas) abstenções. II. INFORMES 1: A Sra. Maria Aparecida Maroti informa sobre o processo eleitoral para os cargos vacantes do CMAS, que ocorreu em 18 de novembro de 2016 e que elegeu novos conselheiros, salientando que ainda ficaram vacantes dois cargos de suplência para os segmentos proteção social especial de alta complexidade e usuários do SUAS, sendo uma vaga para cada segmento, e por isso, deverá ocorrer novo processo eleitoral em 2017. A Sra. Maria Aparecida Maroti salienta ainda sobre a importância do controle social para as políticas públicas e sobretudo para a política de assistência social. Informa também sobre a mudança de sala do CMAS, o qual retorna para a sala em que estava lotado até 2013. Reitera que esse conselho tem várias demandas de trabalho e por isso necessita de uma sala maior. Ele, é matricial, é o principal conselho da política de assistência social e deve possuir estrutura física e técnica para funcionar em condições adequadas, pois isso reflete no cotidiano de suas ações. INFORMES 2: A Sra. Selma de Freitas Silva da Secretaria de Planejamento - SEPLAG, Informa que está concluído o 1º Plano Municipal de Assistência Social de Osasco. Ele foi

elaborado com ampla participação social dos atores da política de Assistência Social do município tendo metas para curto, médio e longo prazo e deverá ser efetivar em dez anos (2016/2026). Salientou que ocorreram 15 (quinze) encontros no decorrer da construção do plano e que agora ele seguirá os trâmites legais até ser votado na Câmara de Vereadores de Osasco e a sanção por parte do prefeito. Salientou também que o documento tem 86 (oitenta e seis) páginas e a minuta de lei, 13 (treze) artigos. Em Seguida, a Sra. Selma de Freitas Silva realiza a leitura da minuta do Plano Municipal de Assistência Social para os conselheiros presentes, convidados e visitantes. INFORMES 3: A Sra. Maria Aparecida Maroti informa sobre a mudança do e-mail do CMAS, que passará a ser: cmas.sas@osasco.sp.gov.br . Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu Gilene Viana, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pela senhora presidente.

Maria Aparecida Maroti
Presidente do CMAS

Gilene Viana
Secretária Executiva - CMAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
ERRATA

No Decreto nº 11.281, de 19 de maio de 2016, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, no dia 20 de maio de 2016, edição nº 1243 – ANO XVII, página 04.

ITEM 1 – Inciso I do art. 2º:

Onde se lê:

"I – o reflorestamento integral do Sistema de Lazer 1 do Loteamento de Interesse Social "Recanto das Rosas", que possui a área de 16.022,19m², observando rigorosamente o que consta do Relatório para Regularização da Cooperativa Habitacional Recanto das Rosas, notadamente o Projeto de Revegetação/ Restauração de Áreas Verdes, incluído nas folhas 34 a 50 do Processo Administrativo 016320/2015."

Leia-se:

"I – o reflorestamento integral de parte do Sistema de Lazer 1 do Loteamento de Interesse Social "Recanto das Rosas", que possui a área a ser reflorestada no total de 5.689m², terá como parâmetro o que consta do Relatório para Regularização da Cooperativa Habitacional Recanto das Rosas, notadamente o Projeto de Revegetação/Restauração de Áreas Verdes, incluído nas folhas 34 a 50 do Processo Administrativo 016320/2015."

Osasco, 14 de dezembro de 2016.
MANOEL FERNANDO MARQUES DA SILVA
Diretor do Departamento de Assessoria Técnico-Legislativa/SAJ

EXTRATOS:

* PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO: Processo: 18.047/2015; Termo nº116/2016-A; Conveniente: Município de Osasco/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; Conveniada: GRÉMIO OSASCO AUDAX ESPORTE CLUBE; Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 028/2015-A; Vigência: 15/08/2017.

* PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO: Processo: 12.305/2015; Termo nº140/2016-A; Conveniente: Município de Osasco/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; Conveniada: GRÉMIO OSASCO AUDAX ESPORTE CLUBE; Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 023/2015; Vigência: 15/08/2017.

EXTRATOS:

* Processo: 27.612/2015; Termo nº168/2016; Conveniente: Município de Osasco/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; Conveniada: NÚCLEO DE ARTES CÊNICAS SEBASTIAN; Assunto: Aditamento ao Contrato nº003/2016, para acréscimo ao valor inicial do Convênio em R\$6.482,20(seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), conforme parecer acostado ás fls.367/369, ratificação á fl.370 e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito á fl.371, todos do Processo Administrativo nº27.612/2015.

* Processo: 03.638/2014;Termo nº 170/2016; Contratante: Município de Osasco/ Secretaria de Educação; Contratada:DUBRUTUR FRETAMENTO E TURISMO LTDA; Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 134/2014, conforme considerações e justificativas de Secretaria de Educação; Vigência: 12 (doze) meses, (contados á partir de 04 de dezembro de 2016).

* Processo: 03.638/2014;Termo nº 171/2016; Contratante: Município de Osasco/ Secretaria de Educação; Contratada:URUBUPUNGÁ TRANSPORTES E TURISMO LTDA; Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 135/2014, conforme considerações e justificativas de Secretaria de Educação; Vigência: 12 (doze) meses, (contados á partir de 04 de dezembro de 2016).

SECRETARIA DE FINANÇAS**ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA EXERC. 2016
3^a GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**

No dia 30 do mês de Novembro do ano de dois mil e dezesseis, às treze horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Contribuintes da Prefeitura do Município de Osasco, sita na Rua Narciso Sturlini, 201, Sala 11, Osasco, SP, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Contribuintes com a finalidade de realizar a presente Sessão Ordinária, estando presentes os Conselheiros Titulares Osvaldo Luís Soares de Oliveira (Coordenador) e Ana Paula Braga (Vice Coordenadora) como representantes da Secretaria de Finanças; os Conselheiros Titulares Manoel Fernando Marques da Silva, Felipe Lascane Neto e Rogerio Morina Vaz como representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos; Paulo Rogério Micheletti, representante do Conselho Regional de Contabilidade (CRC – Delegacia Regional de Osasco), e Valdeir Ferreira de Resende, representante do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento (SESCON-SP - Regional Osasco). Ausente justificadamente a Conselheira Elaine de Oliveira, representante da Secretaria de Finanças.

Verificado o quórum regimental, deu-se início à sessão -

I) - Lida a ata da 2^a (segunda) sessão, realizada no dia 16 de mês de Março do ano de dois mil e dezesseis, ao final aprovada e assinada pelos presentes;

II) – Efetuado o Julgamento dos Recursos Ordinários, como segue:

Relator Paulo Rogério Micheletti

Processo nº. 028158/2015 – anexo nº. 25567/2015 – F & L Participações Ltda. (Lilian Conceição Lozano Fernandes)

Resultado: Recurso deferido por unanimidade

Relator Valdeir Ferreira de Resende

Processo nº. 029787/2015 – Savone Empreendimentos e Participações Ltda.

Resultado: Processo com recurso segue para diligências.

Relator Rogério Morina Vaz

Processo nº. 03419/2016 – Moisés Moreira

Resultado: Recurso indeferido por unanimidade.

Relator Felipe Lascane Neto

Processo nº. 02341/2016 – Alegle Empreendimentos e Participações

Resultado: Processo com recurso segue para diligências.

III) Encerrada a terceira reunião. Marcada para o dia 14 de dezembro de 2016 a próxima reunião.

Osvaldo Luís Soares de Oliveira

Coordenador do Conselho de Contribuintes

Os Conselheiros a seguir nomeados assinam a ata da 3^a. sessão ordinária do exercício de 2016:

Ana Paula Braga, Felipe Lascane Neto, Manoel Fernando Marques da Silva, Paulo Rogério Micheletti, Rogerio Morina Vaz, e Valdeir Ferreira de Resende.

Osasco, 30 de novembro de 2016



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
NOVEMBRO/2016

Em atendimento a legislação vigente, justificamos a quebra de ordem cronológica de pagamentos a favor das empresas:

Cia Ultragaz S/A – CNPJ 61.602.199/0173-50 no valor de R\$ 4.232,50 (Quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), relativo às notas fiscais 528083, 544811, 547714, 552109, 552115, 555631, 555638, 556290, 559032, 559040, 559041, 559042, 564231, 564238, 564239, 564240, 565192, 569449, 569456, 569457, 572864 e 574360 ocorrido em 08 de novembro de 2016. Tal procedimento se fez necessário devido à suspensão no fornecimento de gás e a sua necessidade de retomada no fornecimento.

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CNPJ 34.028.316/0031-29 no valor de R\$ 13.066,11 (Treze mil, sessenta e seis reais e onze centavos), relativo às notas fiscais 736991, 758283 e 779483 ocorrido em 08 de novembro 2016. Tal procedimento se fez necessário para que sejam retomados os serviços de postagem de correspondências, bem como, a do contrato.

Sintrasp Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos do Município de Osasco e Região - CNPJ 59.045.054/0001-16 no valor de R\$ 372.494,68 (Trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), relativo as notas fiscais nº 14053, 14057, 14058, 14059 e 14060 ocorrido em 16 de novembro de 2016. Tal procedimento se fez necessário, para quitação referente ao fornecimento de refeições aos servidores da Administração Direta e Indireta e manutenção do restaurante do servidor em funcionamento.

Auto Posto Maria Campos Ltda – CNPJ 44.308.120/0001-26 no valor de R\$ 18.022,06 (Dezoito mil, vinte e dois reais e seis centavos), relativo à nota fiscal 5614 ocorrido em 16 de novembro de 2016. Tal procedimento se fez necessário para a retomada do fornecimento em função da suspensão da entrega de combustível, não podendo haver descontinuidade em veículos essenciais tais como: Ambulâncias, SAMU, serviço funerário dentre outros.

Sinafar Sistema Nac.Farmac. Eireli EPP – CNPJ 62.916.416/0001-01 no valor de R\$ 49.172,33 (Quarenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e trinta e três centavos), relativo às notas fiscais 11286, 11379, 11308, 11345, 11356, 11393, 11408, 11415, 11429, 11431, 11433, 11440, 11441, 11442, 11446, 11448, 11456, 11457, 11458, 11460, 11461, 11462, 11468, 11478, 11479, 11492, 11493, 11496, 11497, 11498, 11505 e 11506 ocorrido em 16 de novembro de 2016. Tal procedimento se fez necessário para atender ordem judicial (medida cautelar) de fornecimento de medicamentos e insumos.

Verocheque Refeições Ltda – CNPJ 06.344.497/0001-41 no valor de R\$ 4.476.864,04 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), relativo às notas fiscais 1541945, 1541946, 1541947, 1541948, 1541949, 1541950, 1541951, 1541952, 1541953, 1541954, 1541955, 1541956, 1541957, 1541958, 1541959, 1541960, 1541961, 1541962, 1541963, 1541964, 1541965, 1541966, 1541968, 1541969, 1541970, 1541971, 1541973, 1541975 e 1541977 ocorrido em 17 de novembro de 2016. Tal procedimento se fez necessário, pois trata-se do benefício dos servidores vinculado ao cartão alimentação.

Kairos Casa Geriátrica Ltda ME – CNPJ 20.092.889/0001-91 no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), relativo à nota fiscal 9 ocorrido em 21 de novembro de 2016. Tal procedimento se fez necessário por tratar-se de determinação judicial da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Osasco, processo 1011680552016.8.26.0405 referente ao tratamento médico hospitalar de Maria de Fatima Menezes.

CEEP Centro de Educação, Estudos e Pesquisa – CNPJ 02.809.261/0001-82 no valor de R\$ 331.500,00 (Trezentos e trinta um mil e quinhentos reais), relativo à nota fiscal 228 ocorrido em 25 de novembro de 2016. Tal procedimento se fez necessário para a continuidade nas modalidades de implantação, monitoramento e avaliação de políticas públicas junto a Seplag e demais secretarias.

Casa de Repouso Nossa Senhora Aparecida Ltda ME – CNPJ 07.772.811/0001-50 no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), relativo à nota fiscal 314 ocorrido em 28 de novembro de 2016. Tal procedimento se fez necessário por tratar-se de determinação judicial da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Osasco, processo 1001587-67.2015.8.2.0405 referente ao tratamento médico hospitalar de José Gonçalves Dias.

Locações de Imóveis no valor total de R\$ 701.996,46 (Setecentos e um mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), relativo aos imóveis locados para o Município referente ao mês de setembro de 2016 ocorrido em 29 de novembro de 2016. Tal procedimento se fez necessário devido ao fato das locações, regidas por legislação própria, estarem sujeitas a ações de despejo por falta de pagamento.

Osasco, 16 de dezembro de 2016.

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE SAÚDE

OFÍCIO N° 2279/2016

À

Secretaria de Administração - PUBLICAÇÃO

EXTRATO

Celebração do Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico Didático Científico e Acadêmico entre a Secretaria de Saúde do Município de Osasco, e ESCOLA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL VITAL BRASIL – LTDA - EPP, através do Processo nº 025555/2014, e Termo Aditivo nº 16/2016 que irá vigorar de 01/01/2017 até 31/12/2017.

Atenciosamente,

Osasco, 14 de dezembro de 2016.

JÚLIO REZENDE LOPES

Secretário de Saúde do Município de Osasco

OFÍCIO N° 2280/2016

À

Secretaria de Administração - PUBLICAÇÃO

EXTRATO

Celebração do Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico Didático Científico e Acadêmico entre a Secretaria de Saúde do Município de Osasco, e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC OSASCO, através do Processo nº 020149/2014, e Termo Aditivo nº 12/2016 que irá vigorar de 01/01/2017 até 31/12/2017.

Atenciosamente,

Osasco, 14 de dezembro de 2016.

JÚLIO REZENDE LOPES

Secretário de Saúde do Município de Osasco

OFÍCIO N° 2281/2016

À

Secretaria de Administração - PUBLICAÇÃO

EXTRATO

Celebração do Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico Didático Científico e Acadêmico entre a Secretaria de Saúde do Município de Osasco, e ESCOLA DE INFORMÁTICA JARDINS DE CARAPICUIBA LTDA, através do Processo nº 0320/2016, e Termo Aditivo nº 10/2016 que irá vigorar de 01/01/2017 até 31/12/2017.

Atenciosamente,

Osasco, 14 de dezembro de 2016.

JÚLIO REZENDE LOPES

Secretário de Saúde do Município de Osasco

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

PORTARIA N°. 077/DSU/GCM/2016.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar, o GCM 1^a Classe JOÃO SAMPAIO FALCÃO FILHO matrícula 18.289 e o GCM 3^a Classe ANTONIO AOUAD GONÇALVES matrícula 176.130, lotados no Departamento de Segurança Urbana/Guarda Civil Municipal de Osasco, os quais na data de 22/09/16 se encontravam de serviço pela Base do Jardim Conceição, quando foram solicitados por uma munícipe apresentando vários hematomas, pedindo socorro e relatando ter sido vítima de violência doméstica praticada por seu cônjuge. Em posse das características do agressor e possível local onde ele poderia estar os GCMs saíram a sua procura, obtendo êxito em encontrá-lo. Ao ser indagado informou que só havia a empurrado para desvencilhar-se de suas agressões. Diante dos fatos vítima e agressor foram conduzidos ao 2º Distrito Policial, onde o Delegado de Plantão ratificou a voz de prisão e determinou a elaboração do Boletim de Ocorrência de natureza “Lesão Corporal e Violência Doméstica” e a vítima foi encaminhada ao IML para realizar Exame de Corpo Delito.

O empenho e dedicação demonstram o alto grau de profissionalismo dos Agentes da Guarda Civil, qualidades indispensáveis da nossa Gloriosa Instituição.

II – Publique – se,

III – Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos e a Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para futuras anotações no prontuário dos servidores, bem como para ciência de sua Unidade e arquivo em sua pasta funcional.

Osasco, 07 de Dezembro de 2016.

PAULO SIQUEIRA

Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal

Diretor do Depto. de Segurança Urbana

PORTARIA N°. 078/DSU/GCM/2016.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar, o CLASSE DISTINTA VANDERLEI GOMES DE SÁ matrícula 18.509 e o GCM 3^a Classe RICARDO MAGALHÃES PEREIRA matrícula 176.908, lotados no Departamento de Segurança Urbana/Guarda Civil Municipal de Osasco, os quais na data de 05/10/2016

quando patrulhamento preventivo pela área Central foram surpreendidos por um munícipe, que desesperado pediu socorro para conduzir sua esposa gestante até a Maternidade Amador Aguiar, pois sentia fortes dores aparentando estar entrando em trabalho de parto. De imediato a guarnição os conduziram até a maternidade, durante o deslocamento a bolsa se rompeu, a equipe tranquilizou a gestante e o acompanhante, e em caráter de emergência foi atendida pelos médicos e de imediato deu a luz a uma menina.

A presteza e agilidade dos Agentes da Guarda Civil, demostrou a população que os profissionais desta instituição estão prontos para auxiliar nas mais diversas situações, não apenas no combate ao crime, mostrando cada vez mais seu comprometimento com o cidadão.

II – Publique – se,

III – Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos e a Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para futuras anotações no prontuário dos servidores, bem como para ciência de sua Unidade e arquivo em sua pasta funcional.

Osasco, 07 de Dezembro de 2016.

PAULO SIQUEIRA

*Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana*

PORTARIA Nº. 079/DSU/GCM/2016.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar, o GCM Classe Distinta PAULO MAURICIO FELIX BRIZI matrícula 18.474 e o GCM 1ª Classe GILBERTO FARIAS SALES matrícula 18.371, lotados no Departamento de Segurança Urbana/Guarda Civil Municipal de Osasco, os quais na data de 11/09/2016 quando em patrulhamento preventivo pelo Pronto Socorro Santo Antônio, foram surpreendido por um indivíduo totalmente alterado, relatando que seu irmão não estava recebendo os devidos cuidados médicos, causando grande tumulto, com a aproximação da guarnição passou a proferir ofensas com palavras de baixo calão, agredindo com objetos a equipe e alguns pacientes que encontravam-se aguardando atendimento. Para conter o agressor, foi necessário o uso de força moderada e do espargidor de pimenta. Diante dos fatos o autor foi conduzido ao 1º Distrito Policial, onde o Delegado de plantão determinou elaboração do Boletim de Ocorrência de natureza “Lesão Corporal e Desacato”. Os GCMs e as vítimas foram encaminhados ao IML para realizar exames de constatação das lesões.

A agilidade e a correta utilização das técnicas de abordagem fez com que a equipe obtivesse eficácia nesta ocorrência, evidenciando o preparo e profissionalismo dos Agentes da Guarda Civil.

II – Publique – se,

III – Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos e a Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para futuras anotações no prontuário dos servidores, bem como para ciência de sua Unidade e arquivo em sua pasta funcional.

Osasco, 08 de Dezembro de 2016.

PAULO SIQUEIRA

*Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana*

PORTARIA Nº. 080/DSU/GCM/2016.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar, o GCM 1ª Classe NELSON GREGÓRIO NEVES matrícula 18.894, GCM 1ª Classe WILLIAN GAMALIEL DA SILVA matrícula 110.400 e o GCM 3ª Classe ALEXANDER PORTELA DA SILVA matrícula 176.909, lotados no Departamento de Segurança Urbana/Guarda Civil Municipal de Osasco, os quais na data de 29/09/2016 em patrulhamento preventivo pelo bairro Jardim D’Abril se depararam com dois indivíduos em atitude suspeita dentro de um veículo, informaram que o veículo estava com problemas, momento em que aproveitaram para empreender fuga a pé, imediatamente a equipe saiu no encalço, obtendo êxito em deter um deles, indagado confessou o roubo do veículo. No interior do automóvel foi localizado o contato do proprietário, que relatou a equipe ter sido vítima de roubo há 20 minutos, por dois indivíduos, que de forma violenta e simulando estarem armados exigiram que ele entrasse no porta mala, em um momento de distração conseguiu fugir se livrando de um possível sequestro relâmpago. Diante dos fatos todos foram conduzidos ao 6º Distrito Policial, onde a vítima reconheceu o menor infrator como um dos autores do roubo e o Delegado de plantão determinou elaboração do Boletim de Ocorrência de natureza “Roubo” e deliberou apreensão do adolescente devido ter sido surpreendido na posse de “res furtiva” sendo este encaminhado a Seccional de Osasco, onde permaneceu à disposição da justiça.

De modo ágil e preciso os Agentes da Guarda Civil lograram êxito em mais uma ocorrência, restituindo o bem à vítima. A atitude pró ativa dos GCMs retirou mais um delinquente da praticar delitos.

II – Publique – se,

III – Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos e a Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para futuras anotações no prontuário dos servidores, bem como para ciência de sua Unidade e arquivo em sua pasta funcional.

Osasco, 09 de Dezembro de 2016.

PAULO SIQUEIRA

*Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana*

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO***PROCESSO SELETIVO 004/16*****DESPACHO**

De ordem da Senhora Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, faz saber que o PROCESSO SELETIVO 004/16, instaurado para contratação de pessoal através da Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 029/16, encontra-se suspenso, sine die, para análise de recursos.

Osasco, 16 de dezembro de 2016.

Luciana de Camargo Crê

Coordenadora da Comissão do Processo Seletivo 004/16

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de Aposentadoria e outros, conforme segue:

PORTARIAS:

Portaria 380/2016

Designar ADALBERTO REGIS DAS NEVES FILHO para substituir FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO – Presidente, durante o período de gozo de suas férias, (16.11.2016 a 15.12.2016), com direitos e vantagens do cargo.

Portaria 381/2016

Designar ANTÔNIO APARECIDO DOS SANTOS para substituir ADALBERTO REGIS DAS NEVES FILHO – Diretor Técnico, durante o período de gozo de seu afastamento, 30(trinta) dias (16.11.2016 a 15.12.2016), com direitos e vantagens do cargo.

Portaria 382/2016

Designar ANGELA MARIA DOS SANTOS D'AVÓGLIO para substituir ANTÔNIO APARECIDO DOS SANTOS – Coordenador Previdenciário, durante o seu afastamento, no período de 30(trinta) dias (16.11.2016 a 15.12.2016), com direitos e vantagens do cargo.

Portaria 383/2016

Designar MARIA LUCI DOS SANTOS para substituir ANGELA MARIA DOS SANTOS D'AVÓGLIO – Supervisor Administrativo, durante o seu afastamento, no período de 30(trinta) dias (16.11.2016 a 15.12.2016), com direitos e vantagens do cargo.

Portaria 398/2016

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a EVANDRA AMÉLIA DA SILVA BELO, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula da PMO nº 31.573, grau/ref. “01-I”, com Proventos Integrais e Paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, “a” e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 1126/2016, a partir de 21.12.2016.

Portaria 399/2016

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a ELIZAMA FERREIRA, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Odicial Administrativo – Matrícula da PMO nº 26.727, grau/ref. “08-G”, com Proventos Integrais e Paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, “a” e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 1312/2016, a partir de 22.12.2016.,

Portaria 402/2016

Exonerar CREMILDA CANDAL CARLOS, portador do R.G. nº 16.281.930-4 do cargo de provimento em comissão de Assessor de Informática Previdenciário, a partir de 07.12.2016.

Portaria 403/2016

Exonerar CARLOS EDUARDO CANDAL LIMA, portador do R.G. nº 28.260.041-3 do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Análise de Sistema Previdenciário, a partir de 07.12.2016.

Portaria 404/2016

Dar posse aos novos membros da Comissão de Servidores Efetivos do IPMO, sendo: Maria Luci dos Santos - Presidente, Sérgio Firmino Vicente, Tiago Colombini, Francisco José Infante Vieira e Thales Aryuri de Moraes – membros titulares. E como membros suplentes: Marcelo Leopoldino da Silva, Tatiana Regina de Souza S. Guadalupe, Isac de Oliveira, Francimar Soares Pessoa e Marcelino Pereira Resende a partir desta data. Esta Portaria entra em vigor em esta data, revogada as disposições em contrário.

Portaria 405/2016

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a EUCLYDES ALFREDO GIROTTTO, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Dentista Diarista – Matrícula da PMO nº 33.879, grau/ref. “01-L”, com Proventos Integrais e Paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, “a” e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 1196/2016., a partir de 07.12.2016.

Osasco, 15.12.2016.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO

Presidente – IPMO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



DEMONSTRATIVO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

SALDO EM 30/11/2016

NTN-B 2045	6.747.812,51
NTN-B 2045	2.640.448,37
NTN-B 2017	41.465,81
NTN-B 2045	1.760.298,92
NTN-B 2017	6.438.958,87
BB PREVID RF IRF-M1	401.982,61
BRADESCO FIC FI RF IMA-B 5+	3.980.111,16
BB PREVID IDKA-2 TP FI	1.380.614,25
BB PREVID RF IRF-M	17.321.960,46
TOWER BRIGDE RENDA FIXA FI IMA-B 5	9.948.855,04
BB PREVID RF FLUXO	45.709,64
BB PREVID RF PERFIL FIC DE FI	5.932.059,79
CAIXA FI BRASIL REF DI LONGO PRAZO	2.474.834,18
LEME MULTISEITORIAL IPCA FIDC	6.381.522,43
INCENTIVO FI EM DC MULTISEITORIAL II	5.563.736,20
INCENTIVO MULTISEITORIAL I	1.814.144,92
PIATÃ FI PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO	5.380.679,47
ÁTICO FIC FIP – ÁTICO FLORESTAL	1.498.880,07
INFRATEC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	7.843.463,16
ÁTICO RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	6.993.160,04
BB PREVID RF TÍTULOS PÚBLICOS IPCA VII	2.945.587,05
CAIXA BRASIL 2018 III TÍTULOS PÚBLICOS RF	3.448.116,00
BRA1 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	3.200.617,62
GGI INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA IMA-B 5	4.311.314,92
BRADESCO INSTITUCIONAL FI RF B VÉRTICE 2019	3.295.210,72
BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	4.793.548,38
FI KANSAI RENDA FIXA IMA-B 100% TÍT. PÚBLICOS	5.467.713,97
FI INX BARCELONA RENDA FIXA	1.159.172,15
CAIXA BRASIL FI IRF-M1+ TP RF LP	210.306,65
BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5	9.525.646,32
CAIXA BRASIL FI IRF-M1 TP RF	1.292.997,18
TOWER BRIDGE II RENDA FIXA FI IMA-B 5	2.723.671,76
BB PREVID RF TÍTULOS PÚBLICOS XI	3.198.762,40
BB PREVID RF IMA-B 5+	3.244.153,51
ILLUMINATI FIDC	4.156.044,93
BB PREVID RF TÍTULOS PÚBLICOS XII FI	5.034.570,77
CAIXA BRASIL FI 2018 II TÍTULOS PÚBLICOS RF	5.045.615,61
CAIXA BRASIL FI IRF-M RF LP	4.266.173,77
FI MULTIMERCADO SCULPTOR CRÉDITO PRIVADO	5.097.012,51
BB PREVIDENCIÁRIO RF ALOCAÇÃO ATIVA FIC FI	17.556.697,61
CAIXA BRASIL FIC FI GESTÃO ESTRATÉGICA	3.008.255,78
TOTAL DA CARTEIRA	<u>187.571.887,51</u>

Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 09/2016

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA, 2º Vice-Presidente, em exercício na Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o senhor FUMIO MIAZAKI, a fim de assumir o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Osasco, em virtude do senhor JOSIAS NASCIMENTO DE JESUS, encontrar-se licenciado, nos termos do § 4º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Osasco.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 14 de dezembro de 2016.
CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA
Presidente em exercício
2º Vice-Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 14 de dezembro de 2016, Ano LV da Emancipação.

ECON. JOÃO DE DEUS PEREIRA FILHO
Diretor-Secretário

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 10/2016

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA, 2º Vice-Presidente, em exercício na Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o senhor FRANCISCA JENILUCIA RIBEIRO SOARES, a fim de assumir o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Osasco, em virtude do senhor JOÃO GOIS NETO, encontrar-se licenciado, nos termos do § 4º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Osasco.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 14 de dezembro de 2016.
CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA
Presidente em exercício
2º Vice-Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 14 de dezembro de 2016, Ano LV da Emancipação.

ECON. JOÃO DE DEUS PEREIRA FILHO
Diretor-Secretário

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 11/2016

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA, 2º Vice-Presidente, em exercício na Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o senhor GILSON MENEK, a fim de assumir o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Osasco, em virtude do senhor JAIR ASSAF, encontrar-se licenciado, nos termos do § 4º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Osasco.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 14 de dezembro de 2016.

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA

Presidente em exercício

2º Vice-Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 14 de dezembro de 2016, Ano LV da Emancipação.

ECON. JOÃO DE DEUS PEREIRA FILHO

Diretor-Secretário

ATO DA PRESIDÊNCIA
ATO N° 13/2016

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA, 2º Vice-Presidente, em exercício na Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o senhor CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA, a fim de assumir o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Osasco, em virtude do senhor ANTONIO APARECIDO TONIOLI, encontrar-se licenciado, nos termos do § 4º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Osasco.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 14 de dezembro de 2016.

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA

Presidente em exercício

2º Vice-Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 14 de dezembro de 2016, Ano LV da Emancipação.

ECON. JOÃO DE DEUS PEREIRA FILHO

Diretor-Secretário

ATO DA PRESIDÊNCIA
ATO N° 14/2016

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA, 2º Vice-Presidente, em exercício na Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado a senhora MÔNICA DE OLIVEIRA LOURENÇO VELOSO, a fim de assumir o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Osasco, em virtude do senhor ALEX SANDRO DE SOUZA SÁ, encontrar-se licenciado, nos termos do § 4º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Osasco.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 14 de dezembro de 2016.

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA

Presidente em exercício

2º Vice-Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 14 de dezembro de 2016, Ano LV da Emancipação.

ECON. JOÃO DE DEUS PEREIRA FILHO

Diretor-Secretário

ATO DA PRESIDÊNCIA
ATO N° 15/2016

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA, 2º Vice-Presidente, em exercício na Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado a senhora FLORIZA PINHEIRO MARTINS, a fim de assumir o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Osasco, em virtude do senhor ANDRE SACCO JUNIOR, encontrar-se licenciado, nos termos do § 4º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Osasco.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 14 de dezembro de 2016.

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA

Presidente em exercício

2º Vice-Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 14 de dezembro de 2016, Ano LV da Emancipação.

ECON. JOÃO DE DEUS PEREIRA FILHO

Diretor-Secretário

ATO DA PRESIDÊNCIA
ATO N° 16/2016

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA, 2º Vice-Presidente, em exercício na Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o senhor WILIANS VIEIRA SANTOS, a fim de assumir o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Osasco, em virtude da senhora ANDREA CRISTINA CAPRIOTTI MAIER, encontrar-se licenciado, nos termos do § 4º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Osasco.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 14 de dezembro de 2016.

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA

Presidente em exercício

2º Vice-Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 14 de dezembro de 2016, Ano LV da Emancipação.

ECON. JOÃO DE DEUS PEREIRA FILHO

Diretor-Secretário

ATO DA PRESIDÊNCIA
ATO N° 17/2016

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA, 2º Vice-Presidente, em exercício na Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado a senhora ALUISIO DA SILVA PINHEIRO, a fim de assumir o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Osasco, em virtude do senhor VALDOMIRO VENTURA DA SILVA, encontrar-se licenciado, nos termos do § 4º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Osasco.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 14 de dezembro de 2016.

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA

Presidente em exercício

2º Vice-Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 14 de dezembro de 2016, Ano LV da Emancipação.

ECON. JOÃO DE DEUS PEREIRA FILHO

Diretor-Secretário

ATO DA PRESIDÊNCIA
ATO N° 18/2016

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA, 2º Vice-Presidente, em exercício na Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São

Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o senhor ROMEU MARCHIONNO, a fim de assumir o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Osasco, em virtude do senhor FRANCISCO DE PAULA OLIVEIRA LEITE, encontrar-se licenciado, nos termos do § 4º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Osasco.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cientifique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.
CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
2º VICE-PRESIDENTE

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 14 de dezembro de 2016, Ano LV da Emancipação.

ECON. JOÃO DE DEUS PEREIRA FILHO
DIRETOR-SECRETÁRIO

ATO DA PRESIDÊNCIA
ATO Nº 19/2016

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA, 2º Vice-Presidente, em exercício na Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o senhor DIEGO RAINHO DE ALMEIDA, a fim de assumir o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Osasco, em virtude do senhor BATISTA DE SOUSA MOREIRA, encontrar-se licenciado, nos termos do § 4º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Osasco.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 14 de dezembro de 2016.
CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA
Presidente em exercício
2º Vice-Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 14 de dezembro de 2016, Ano LV da Emancipação.

ECON. JOÃO DE DEUS PEREIRA FILHO
Diretor-Secretário

ATO DA PRESIDÊNCIA
ATO Nº 20/2016

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA, 2º Vice-Presidente, em exercício na Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o senhor LUIZ CARLOS GARCIA, a fim de assumir o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Osasco, em virtude do senhor OLAIR PRADO DE OLIVEIRA, encontrar-se licenciado, nos termos do § 4º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Osasco.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 14 de dezembro de 2016.
CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA
Presidente em exercício
2º Vice-Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 14 de dezembro de 2016, Ano LV da Emancipação.

ECON. JOÃO DE DEUS PEREIRA FILHO
Diretor-Secretário

**ATO DA PRESIDÊNCIA
ATO N° 21/2016**

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA, 2º Vice-Presidente, em exercício na Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o senhor PAULO CÉSAR DIAS DOS REIS, a fim de assumir o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Osasco, em virtude do senhor ROGÉRIO ANTONIO DA SILVA, encontrar-se licenciado, nos termos do § 4º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Osasco.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 14 de dezembro de 2016.

*CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA
Presidente em exercício
2º Vice-Presidente*

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 14 de dezembro de 2016, Ano LV da Emancipação.

*ECON. JOÃO DE DEUS PEREIRA FILHO
Diretor-Secretário*



*Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo*

Presidência o seguinte: " Rede D'or São Luiz. Sra. Andréa Cristina Capriotti Maier. Declaro para os devidos fins que a paciente supra citada encontra-se internada em nosso hospital, em unidade de terapia intensiva, desde o dia 05/12/2016, permanecendo sob nossos cuidados, no momento sem programação de alta dessa unidade. A disposição. (Assinado) Dr. Rodrigo Mendonça Dionisio CRM SP 129871 Coordenador UTI – Hospital Sino Brasileiro. Osasco, 05 de dezembro de 2016. Não havendo quórum regimental, o Sr. Presidente declara encerrada a presente Sessão às 15h30. Para constar, eu, *Maria José Favarão*, lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada pelo Sr. Presidente e por mim 1ª Secretária. Osasco, aos 06 de dezembro de 2016.---.

(CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA)-----

Chico Silva (MARIA JOSÉ FAVARÃO)-----

ATA APROVADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2016-----

(CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA)-----

Maria José Favarão (MARIA JOSÉ FAVARÃO)-----

Ata da 74ª Sessão Ordinária - XIII Legislatura - IV Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Osasco, realizada no dia 08 de dezembro de 2016. Aos oito dias, do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Osasco, do Estado de São Paulo, no prédio onde se localiza o Poder Legislativo, na sala destinada às Sessões, às 15h00, realiza-se a Septuagésima Quarta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Osasco, sob a Presidência do Sr. Cláudio Henrique da Silva e a Secretaria da Sra. Maria José Favarão é feita a chamada e encontram-se presentes os Srs: Claudinei José Simão, Cláudio Henrique da Silva, Fábio Yuiti Yamato, Maria José Favarão, Mário Luiz Guide, Sebastião Bognar e Valdir Pereira Roque. Havendo número regimental, o Sr. Presidente profere as palavras: "SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, INICIAMOS OS NOSSOS TRABALHOS" e coloca em discussão a Ata da Sessão anterior. Não havendo quem queira discuti-la, é aprovada. A seguir a Sra. Secretária procede a leitura do seguinte: "Ato da Presidência. Ato nº 08/16. Jair Assaf, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Resolve: Art. 1º Fica convocado o senhor João Candal de Lima, a fim de assumir o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Osasco, em virtude dos motivos apresentados pelo Senhor Juvenil Lopes de Souza, que o impedem de assumir o cargo no período de licença do senhor Rogério Lins Wanderley. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cientifique-se. Câmara Municipal de Osasco, 05 de dezembro de 2016. Assinado: Jair Assaf, Presidente. Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 05 de dezembro de 2016, Ano LV da Emancipação. Assinado Econ. João de Deus Pereira Filho, Diretor Secretário." Dando continuidade, o Sr. João Candal de Lima, a convite da Presidência, adentra ao Plenário e faz a entrega de sua declaração de bens, a qual consta o seguinte: " Eu, João Candal de Lima, 45 anos, RG.: 17125213-5 e CPF.: 14617468846, possuo os bens: Corsa ano 95 – vinho; Logan ano 2009 – cinza; 50% de uma residência no Olaria do Nino – Osasco. Dou ciência, (assina) João Candal de Lima. Osasco 01 de dezembro de 2016". Em seguida, o Sr. João Candal de Lima ocupa a Tribuna



Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

e faz o seguinte juramento: "Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, mantendo, defendendo e cumprindo a Lei Orgânica, observando as Lei da União, do Estado e do Município, promovendo o bem-estar geral dos municípios e exercendo o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade". O Sr. Presidente declara empossado no cargo de Vereador desta Edilidade o Sr. João Candal de Lima. Em seguida a Sra. Secretaria procede a leitura da matéria pautada no Expediente, a qual encontra-se devidamente gravada em mídia e arquivada na Seção de Taquigrafia e Transcrição. Na sequência é lido o seguinte: "Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo. Juízo da 213ª Zona Eleitoral – Osasco. Ofício nº 141/2016. Osasco, 07 de dezembro de 2016. Ao Excelentíssimo Senhor Presidente, Jair Assaf, da Câmara Municipal de Osasco – SP. Assunto Cerimônia de Diplomação. Senhor Presidente, Venho por meio deste encaminhar em anexo portaria nº 04/2016, que cancela a Cerimônia de Diplomação dos Eleitos anteriormente designada nos anfiteatros da UNIFIEO, sito a Av. Franz Voegelli, 500 – Vila Yara- Osasco – SP pelas razões ali expostas. Sendo assim, solicito que seja suspensa a confecção de 250 (duzentos e cinquenta) convites para serem distribuídos entre os convidados dos vereadores, vice e prefeito no pleito de 2016 por absoluta desnecessidade. Sendo assim, agradeço a disponibilização dos esforços até aqui enviados. Atenciosamente, Helder de Moraes – Chefe do Cartório Eleitoral". Anunciado e convidado pela Presidência adentra e toma assento à Mesa Diretora, o Sr. Nelson Mathias, ex-vereador desta Edilidade. A convite da Presidência ocupa a Tribuna e faz uso da palavra, o Sr. João Candal de Lima. Não havendo matéria para ser deliberada nem oradores inscritos, a Presidência declara encerrada a Sessão do Expediente informando que, dentro de quinze minutos, far-se-á chamada para a Ordem do Dia. Quinze minutos mais tarde, sob a Presidência do Sr. Cláudio Henrique da Silva e a Secretaria da Sra. Maria José Favarão é feita a chamada e encontram-se presentes, em Plenário, os Srs: Cláudio Henrique da Silva, Fábio Yuiti Yamato, João Candal de Lima, Maria José Favarão e Sebastião Bognar. Não havendo número regimental, o Sr. Presidente declara encerrada a presente Sessão às 16h34. Para constar, eu, *Jair Assaf* Maria José Favarão, lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada pelo Sr. Presidente e por mim 1ª Secretária. Osasco, aos 08 de dezembro de 2016.

(CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA)

(MARIA JOSÉ FAVARÃO)

Ata da 55ª Sessão Solene – XIII Legislatura - IV Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Osasco, realizada no dia 09 de dezembro de 2016. Aos nove dias, do mês de dezembro, do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Osasco, do Estado de São Paulo, no prédio onde se localiza o Poder Legislativo, na sala destinada às Sessões, às 19h00, realiza-se a Quinquagésima Quinta Sessão Solene da Câmara Municipal de Osasco, em outorga de Placa Comemorativa à CBCO Comunidade Batista Cristã de Osasco, sob a Presidência do Sr. Valdir Pereira Roque e a Secretaria "ad-hoc" do Sr. Jason Polli. Convidados pelo Mestre de Cerimônia, adentram e tomam assento à Mesa Diretora dos Trabalhos, os Srs.: Pastor Nilson Antonio da Silva, Pastor Manoel Bonfim do Carmo e Pastor Gerson Foratto. Em seguida o Mestre de Cerimônia cita os nomes das demais autoridades que estão devidamente gravados em mídia própria e arquivados na Seção de Taquigrafia e Transcrição. Na sequência, o Sr. Presidente profere as palavras: "SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, INICIAMOS OS NOSSOS TRABALHOS", e convida a todos os presentes para que, em posição de respeito, cantem o Hino Nacional Brasileiro e o Hino do Município de Osasco, o que é feito. Na sequência o Sr. Secretário procede a leitura do Edital de Convocação nº 81/2016, Decreto Legislativo nº 39/2016 e das correspondências recebidas. O Sr. Presidente convida a todos para assistirem um vídeo sobre a Comunidade Batista Cristã de Osasco,

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

CÍCERO ANTONIO CAETANO, estado civil solteiro, profissão agricultor, nascido em Jataúba-PE, Registrado em Ingazeira, Jatauba, PE no dia quinze de junho de mil novecentos e setenta e cinco (15/06/1975), residente e domiciliado Alameda Rosa de Sharon, nº 29, Osasco, SP, filho de ANTONIO JOSÉ CAETANO e de LUZIA JOANA CAETANO.

ELIANA FERREIRA, estado civil solteira, profissão auxiliar de serviços gerais, nascida em 10º Subdistrito Belenzinho, São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e um de maio de mil novecentos e setenta e cinco (21/05/1975), residente e domiciliada Alameda Rosa de Sharon, nº 29 Osasco, SP, filha de SEBASTIÃO BENEDITO FERREIRA e de ANA MARIA SOTERO.

LUCIANO ESPEDITO DE SOUZA, estado civil solteiro, profissão cozinheiro, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia vinte e sete de outubro de mil novecentos e oitenta e um (27/10/1981), residente e domiciliado na Travessa Jose de Alencar, nº 07, Osasco, SP, filho de PEDRO SIMIÃO DE SOUZA e de MARIA DA PENHA MOTA SOUZA.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE CARVALHO, estado civil solteira, profissão operadora de caixa, nascida em 1º Ofício, Buriti dos Lopes, Buriti dos Lopes, PI no dia vinte de julho de mil novecentos e oitenta e um (20/07/1981), residente e domiciliada na Travessa Jose de Alencar, nº 07, Osasco, SP, filha de BERNARDO SABINO DE CARVALHO e de LUSIA LEANDRO DE CARVALHO.

JOSÉ DE PAULA SOARES MOURA, estado civil solteiro, profissão agente de serviço operacional, nascido em Januária, Januaria, MG no dia treze de agosto de mil novecentos e oitenta e oito (13/08/1988), residente e domiciliado Rua César Ladeira, nº 361, Osasco, SP, filho de LOURIVALDO MOURA DAS CHAGAS e de MARIA APARECIDA SOARES DAS CHAGAS.

MARCELA LEITE LIMA, estado civil solteira, profissão atendente, nascida em Barueri, Barueri, SP no dia vinte e nove de setembro de mil novecentos e oitenta e seis (29/09/1986), residente e domiciliada Rua César Ladeira, nº 361, Osasco, SP, filha de JOÃO CARLOS MOREIRA LIMA e de CONCEIÇÃO APARECIDA LEITE.

ELEONIR RIBEIRO DE ANDRADE, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em São Carlos do Ivaí, São Carlos do Ivaí, PR no dia treze de agosto de mil novecentos e setenta e três (13/08/1973), residente e domiciliado Rua Giuseppe Sacco, nº 11, casa 04, Osasco, SP, filho de JOSÉ DOMICIANO DE ANDRADE e de AIMIRA RIBEIRO DE ANDRADE.

ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS, estado civil divorciada, profissão encarregada operacional, nascida em Rancho Alegre, Rancho Alegre, PR no dia oito de julho de mil novecentos e sessenta e nove (08/07/1969), residente e domiciliada Rua Giuseppe Sacco, nº 11, casa 04, Osasco, SP, filha de JOSE VENANCIO DOS SANTOS e de ELZA SOARES DOS SANTOS.

LEONARDO SANTOS DE CAMARGO, estado civil solteiro, profissão es-

tagiário, nascido em 13º Subd. Butantã, São Paulo, São Paulo, SP no dia treze de maio de mil novecentos e noventa e oito (13/05/1998), residente e domiciliado Avenida Víctor Civita, nº 2170, casa 02, Osasco, SP, filho de ROGERIO MIQUELINI DE CAMARGO e de PAULA APARECIDA DOS SANTOS MIQUELINI DE CAMARGO.

ILANA RIBEIRO DE JESUS, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia vinte e dois de março de mil novecentos e noventa e nove (22/03/1999), residente e domiciliada Avenida Víctor Civita, nº 2170, casa 02, Osasco, SP, filha de CLEMENTE SANTOS DE JESUS e de PERCILIA RIBEIRO DO NASCIMENTO.

JOSE SEMIÃO NETO, estado civil solteiro, profissão motorista, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia onze de setembro de mil novecentos e sessenta e oito (11/09/1968), residente e domiciliado Rua Apóstolo Felipe, nº 556, Osasco, SP, filho de JOSÉ SEMIÃO FILHO e de MARIA ZÉLIA DOS SANTOS.

LUCIANA SANTOS DA SILVA, estado civil solteira, profissão copeira, nascida em 10º Subd. Belenzinho, São Paulo, São Paulo, SP no dia dezesseis de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (16/01/1974), residente e domiciliada Rua Apóstolo Felipe, nº 556, Osasco, SP, filha de LUIZ CARLOS DA SILVA e de LOURDES DOS SANTOS.

CARLOS ADRIANO JOSE, estado civil solteiro, profissão pedreiro, nascido em Serrão-MG, Registrado em Santo Antônio do Itambé, Serro, MG no dia dez de outubro de mil novecentos e setenta e oito (10/10/1978), residente e domiciliado Rua Doutor Roberto Cursino de Moura, nº 85, casa 02, Osasco, SP, filho de OSVALDO JOSE e de MARIA DA PAIXÃO JOSE.

GIRLENE SILVA DE MIRANDA, estado civil solteira, profissão autonoma, nascida em Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Itambé, MG no dia vinte e sete de março de mil novecentos e setenta e sete (27/03/1977), residente e domiciliada Rua Doutor Roberto Cursino de Moura, nº 85, casa 02, Osasco, SP, filha de ANISIO GENEROSO DE MIRANDA e de NATALICIA ANASTACIA DA SILVA MIRANDA.

ANDREY TORRES ALENCAR, estado civil solteiro, profissão instalador de audio e video, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia dois de maio de mil novecentos e noventa e quatro (02/05/1994), residente e domiciliado Rua Elza Fagundes Moraes, nº 59, Osasco, SP, filho de EDMILSON RIBEIRO DE ALENCAR e de MARCIA EUGENIA TORRES RIBEIRO.

FERNANDA INACIO DA PAZ, estado civil solteira, profissão técnica em operações, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia quatorze de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (14/08/1995), residente e domiciliada Rua Casimiro José Marques de Abreu, nº 89, Osasco, SP, filha de MANOEL DA PAZ e de DEUSDETE INACIO DE ALBUQUERQUE.

SIDINEY MESSIAS CORREIA, estado civil solteiro, profissão auxiliar de almoxarife, nascido em São Paulo, Registrado no Dist. Jardim Belval, Barueri -, São Paulo, SP no dia quatorze de maio de mil novecentos e oitenta e seis (14/05/1986), residente e domiciliado Rua São Bento, , nº 160, Osasco, SP, filho de DULCINEIA MESSIAS CORREIA.

RENATA BINI FERNANDES DA SILVA, estado civil solteira, profissão assistente administrativo, nascida em 09º Subd. Vila Mariana, São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e noventa (24/12/1990), residente e domiciliada Rua Palmeira, nº 29, Osasco, SP, filha de CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA e de MARIA DE LOURDES BINI FERNANDES DA SILVA.

HAROLDO ALVES DE OLIVEIRA, estado civil solteiro, profissão agente de vigilância, nascido em 14º Subdistrito, Lapa, São Paulo, Sao Paulo, SP no dia vinte e seis de agosto de mil novecentos e oitenta e dois (26/08/1982), residente e domiciliado Rua Lourenço Dalto, nº 97, casa 02, Osasco, SP, filho de ELIEZER EVANGELISTA DE OLIVEIRA e de NEUSA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA.

TALITA BARRETO PEREIRA, estado civil solteira, profissão auxiliar administrativa, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia dezesseis de abril de mil novecentos e oitenta e sete (16/04/1987), residente e domiciliada Rua Lourenço Dalto, nº 97, casa 02, Osasco, SP, filha de JOÃO PEREIRA e de MARIA DAS DORES SILVA BARRETO PEREIRA.

CLINTON DOS SANTOS DIAS, estado civil solteiro, profissão estoquista, nascido em 1º Subdistrito, Osasco -, Osasco, SP no dia dezesseis de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (16/10/1995), residente e domiciliado Rua Tim Maia, nº 09, Osasco, SP, filho de JOSÉ CARLOS DIAS e de GILDETE DOS SANTOS SILVA.

MERCIA SILVA PAULINO PEREIRA, estado civil solteira, profissão atendente de telemarketing, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia três de abril de mil novecentos e noventa e cinco (03/04/1995), residente e domiciliada Rua Tim Maia, nº 09, Osasco, SP, filha de DILSON PAULINO PEREIRA e de ALESSANDRA BATISTA DA SILVA.

BRUNO CAETANO SANTOS, estado civil solteiro, profissão estagiário, nascido em Osasco-SP, Registrado em Carapicuíba, Osasco, SP no dia quinze de setembro de mil novecentos e oitenta e sete (15/09/1987), residente e domiciliado na Rua Jequié, nº 139, Osasco, SP, filho de NIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS e de ROSELI APARECIDA CAETANO SANTOS.

JÉSSICA APARECIDA MONTAK, estado civil solteira, profissão analista de suporte, nascida em Divinópolis, Divinópolis, MG no dia três de março de mil novecentos e noventa e um (03/03/1991), residente e domiciliada na Rua Jequié, nº 139, Osasco, SP, filha de MARCOS MONTAK e de HELENA APARECIDA DOS SANTOS MONTAK.

WILLIAM FERNANDES DOS REIS, estado civil solteiro, profissão analista pleno, nascido em 29º Subdistrito Santo Amaro, São Paulo, Sao Paulo, SP no dia vinte e três de setembro de mil novecentos e setenta e oito (23/09/1978), residente e domiciliado Rua João Guimarães Rosa, nº 200, bloco 02, apto. 23, Osasco, SP, filho de DANIEL FERNANDES DOS REIS e de DOLORES FERNANDES DOS REIS.

GABRIELE CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA, estado civil solteira, profissão compradora, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia quinze de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro (15/10/1984), residente

e domiciliada Rua João Guimarães Rosa, nº 200, bloco 02, apto. 23, Osasco, SP, filha de APARECIDO DOS SANTOS BARBOSA e de FIOMENA LOPES DO FUNDO BARBOSA.

JONATHAN OLIVEIRA, estado civil solteiro, profissão bancário, nascido em 28º Subdistrito-Jardim Paulista, São Paulo, Sao Paulo, SP no dia quatro de julho de mil novecentos e noventa e três (04/07/1993), residente e domiciliado Rua Projetada Dois, nº 36, Osasco, SP, filho de JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA e de SILVANA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA.

LORYENE SAYUMI NAKAHARA, estado civil solteira, profissão bancária, nascida em 13º Subdistrito-Butantã, São Paulo, Sao Paulo, SP no dia cinco de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro (05/12/1994), residente e domiciliada Rua Projetada Dois, nº 36, Osasco, SP, filha de ELIZANETE NAKAHARA.

MARCELO TOMASIELLO, estado civil solteiro, profissão representante comercial, nascido em 4º Subdistrito Nossa Senhora do Ó, São Paulo, São Paulo, SP no dia seis de junho de mil novecentos e sessenta e quatro (06/06/1964), residente e domiciliado Rua Apóstolo Mateus, nº 113, casa 01, Osasco, SP, filho de TOMASIELLO DOMENICO ANTONIO e de MARIA VICTORIA SIMON TOMASIELLO.

ANGELITA DO COUTO PEREZ, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 1º Subdistrito, Campinas, Campinas, SP no dia vinte e nove de março de mil novecentos e oitenta e dois (29/03/1982), residente e domiciliada Rua Apóstolo Mateus, nº 113, casa 01, Osasco, SP, filha de JOSÉ ROBERTO PEREZ e de MARIA ANDRADE DO COUTO PEREZ.

ADMACIO AMARO DA SILVA, estado civil solteiro, profissão motoboy, nascido em 2º Subdistrito Liberdade, São Paulo, Sao Paulo, SP no dia vinte e sete de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco (27/01/1975), residente e domiciliado Rua Sizenando Gomes de Sá, nº 30, Osasco, SP, filho de AMARO ALEXANDRE DA SILVA e de IRENE MARIA DA SILVA.

BEATRIZ KISHIYAMA PEREIRA, estado civil divorciada, profissão tradutora, nascida em São Paulo, Sao Paulo, SP no dia quatro de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove (04/02/1979), residente e domiciliada Rua Sizenando Gomes de Sá, nº 30, Osasco, SP, filha de ANAEL GOMES PEREIRA e de KIMIKO KISHIYAMA PEREIRA.

SALOMÃO ALBINO DA SILVA, estado civil solteiro, profissão leitorista, nascido em 13º Subdistrito-Butantã, São Paulo, Sao Paulo, SP no dia vinte e um de outubro de mil novecentos e noventa e três (21/10/1993), residente e domiciliado Rua Irmã Dulce, nº 110, casa 02, Osasco, SP, filho de EMANUEL ALBINO DA SILVA e de MARTA DOS SANTOS LEITE DA SILVA.

LUCIANE FERREIRA NEVES, estado civil solteira, profissão operadora de telemarketing, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia treze de setembro de mil novecentos e oitenta e um (13/09/1981), residente e domiciliada Rua Irmã Dulce, nº 110, casa 02, Osasco, SP, filha de JUVENIR ALVES DAS NEVES e de EDMA FERREIRA DOS SANTOS NEVES.

FERNANDO ARAUJO BISPO, estado civil solteiro, profissão metalúrgico, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia vinte e cinco de março de mil novecentos e oitenta e quatro (25/03/1984), residente e domiciliado Rua Paulo Sérgio, nº 4, casa 02, Osasco, SP, filho de ANTONIO JUSTINO BISPO e de MARIA ARAUJO SANTANA BISPO.

CAROLINE CRISTINA NOQUELI DE JESUS, estado civil solteira, profissão

receptionista, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia vinte e nove de abril de mil novecentos e oitenta e oito (29/04/1988), residente e domiciliada Rua Paulo Sérgio, nº 04, casa 02, Osasco, SP, filha de ROGERIO JOSE DE JESUS e de EDNEIA APARECIDA NOQUELI DE JESUS.

ALAN CRISPIM ROSARIO, estado civil solteiro, profissão analista de logística, nascido em 24º Subdistrito Indianópolis, São Paulo, São Paulo, SP no dia quatorze de maio de mil novecentos e oitenta e três (14/05/1983), residente e domiciliado Rua Ana Clélia Rodrigues, nº 95, Osasco, SP, filho de MARINALVA CRISPIM ROSARIO.

EGLÉ DA SILVA ALVES, estado civil solteira, profissão assistente de departamento pessoal, nascida em Barueri, Barueri, SP no dia primeiro de janeiro de mil novecentos e oitenta e seis (01/01/1986), residente e domiciliada na Rua Ana Clélia Rodrigues, nº 95, Osasco, SP, filha de JOSE FRANCISCO ALVES e de JOSEFA FERNANDES DA SILVA ALVES.

EMERSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO, estado civil divorciado, profissão autônomo, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia vinte e seis de julho de mil novecentos e oitenta e dois (26/07/1982), residente e domiciliado Rua Gê Alves de Medeiros, nº 101, Osasco, SP, filho de JENALDO FERREIRA DO NASCIMENTO e de MARIA APARECIDA TEIXEIRA.

TAMIRIS CRISTINA SANTIAGO, estado civil solteira, profissão operadora de caixa, nascida em Fernandópolis-SP, Registrada em Indiaporã, Fernandópolis, SP no dia vinte e sete de maio de mil novecentos e oitenta e nove (27/05/1989), residente e domiciliada Rua Gê Alves de Medeiros, nº 101, Osasco, SP, filha de ELIO FIRMINO SANTIAGO e de SEBASTIANA APARECIDA RAMOS DOS REIS SANTIAGO.

FELIPE LEANDRO DA SILVA, estado civil solteiro, profissão auxiliar de logística, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia vinte e quatro de novembro de mil novecentos e noventa e quatro (24/11/1994), residente e domiciliado Rua Sizenando Gomes de Sá, nº 71-B, Osasco, SP, filho de BENEDITO LEANDRO DA SILVA e de JOZELMA MARIA DA SILVA.

BIANCA PALOMA SILVA COSTA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Osasco-SP, Registrada em Barueri, Osasco, SP no dia três de julho de mil novecentos e noventa e sete (03/07/1997), residente e domiciliada Avenida Padroeira, nº 418, Osasco, SP, filha de JEAN SILVA COSTA e de VANESSA FERREIRA AGUIAR DE ASSIS.

WEBERTE CARVALHO DA SILVA, estado civil solteiro, profissão cobrador, nascido em Ipatinga, Ipatinga, MG no dia dezesseis de abril de mil novecentos e noventa (16/04/1990), residente e domiciliado Rua Desembargador Décio Mendes Pereira, nº 26, Osasco, SP, filho de EDMILSON CARVALHO DA SILVA e de ANGELA MARIA CARVALHO DA SILVA.

ELLEN CRISTINA DE AMORIM ROCHA, estado civil solteira, profissão operadora de caixa, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia dezenove de março de mil novecentos e noventa (19/03/1990), residente e domiciliada Rua Desembargador Décio Mendes Pereira, nº 26, Osasco, SP, filha de NEI WAGNER SANTOS ROCHA e de FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA AMORIM.

NICOLAS ARAUJO MARTINS, estado civil solteiro, profissão repositor, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia nove de janeiro de mil novecentos e noventa e dois (09/01/1992), residente e domiciliado Rua

Florestan Fernandes, nº 17, Osasco, SP, filho de ANTONIO LUIZ MARTINS e de SILVANA SANTOS ARAUJO.

LEIRIANY MARTINS ALVES, estado civil solteira, profissão atendente, nascida em Cedro-CE, Registrada em Lavras da Mangabeira, Cedro, CE no dia treze de dezembro de mil novecentos e noventa e um (13/12/1991), residente e domiciliada Rua Gê Alves de Medeiros, nº 39, Osasco, SP, filha de LERIAN ALVES DE LIMA e de APARECIDA MARTINS DA COSTA ALVES.

ADRIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia cinco de junho de mil novecentos e noventa e sete (05/06/1997), residente e domiciliado Rua José Luiz de Jesus Santos, nº 167, Osasco, SP, filho de EVANDRO ROGERIO DO NASCIMENTO e de MARILENE OLIVEIRA LEÃO.

STEFANY OLIVEIRA DOS SANTOS, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Jandira-SP, Registrada em 1º Subdistrito Osasco, Jandira, SP no dia trinta de novembro de mil novecentos e noventa e oito (30/11/1998), residente e domiciliada Rua Gonçalves Dias, 1115-a, Taboão da Serra, SP, filha de SONIEDSON BATISTA DOS SANTOS e de SILVANETE PEREIRA DE OLIVEIRA.

PAULO ROBERTO DOS ANJOS, estado civil solteiro, profissão consultor de seguros, nascido em 17º Subdistrito-Bela Vista, São Paulo, São Paulo, SP no dia doze de abril de mil novecentos e oitenta e cinco (12/04/1985), residente e domiciliado Rua Casimiro José Marques de Abreu, nº 288, Osasco, SP, filho de SEVERINO SILVA DOS ANJOS e de MARIA PEREIRA DOS SANTOS.

LETÍCIA BORBA DE SOUZA, estado civil solteira, profissão assistente de planejamento, nascida em 14º Subdistrito-Lapa, São Paulo, São Paulo, SP no dia quatro de abril de mil novecentos e noventa (04/04/1990), residente e domiciliada Rua Casimiro José Marques de Abreu, nº 288, Osasco, SP, filha de RAIMUNDO BARBOSA DE SOUZA e de MARIA EDINETE BORBA DE SOUSA.

EDER RICARDO DE LIMA, estado civil solteiro, profissão comprador, nascido em Barueri, Barueri, SP no dia seis de novembro de mil novecentos e oitenta e um (06/11/1981), residente e domiciliado Rua José Ubuda Martins, nº 115 Osasco, SP, filho de JORGE RICARDO DE LIMA e de CLEONICE DE CARVALHO LIMA.

JÉSSICA MARTINS DE SOUZA MARQUES, estado civil solteira, profissão analista de RH, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia trinta e um de outubro de mil novecentos e noventa e um (31/10/1991), residente e domiciliada Rua José Ubuda Martins, nº 115, Osasco, SP, filha de RUBENS DE SOUZA MARQUES e de SILVANA MARTINS DE SOUZA MARQUES.

MARCIO PATRÍCIO AZEVÉDO, estado civil solteiro, profissão promotor de vendas, nascido em 34º Subd. Cerqueira César, São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e nove de abril de mil novecentos e oitenta e quatro (29/04/1984), residente e domiciliado Avenida Maestro Alfredo Belardi, nº 08, casa 01, Osasco, SP, filho de MANOEL GONÇALVES DE AZEVÉDO de LÚCIA MARIA PATRÍCIO GONÇALVES.

LARISSA ANGELO DE ARAUJO, estado civil solteira, profissão caixa, nascida em São Paulo-SP, Registrada em 1º Subdistrito Osasco, São Paulo, SP no dia dezoito de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (18/08/1995), residente e domiciliada Avenida Maestro Alfredo Belardi, nº 08, casa 01, pOsasco, SP, filha de CHRISTINE ANGELO DE ARAUJO.



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

RAFAEL DA SILVA ARASHIRO, solteiro, motorista, nascido em Subdistrito Bela Vista São Paulo, SP no dia (11/10/1983), residente e domiciliado na Rua Gaivota nº 294 Vila São José, Osasco, SP, filho de JORGE TERUYASU ARASHIRO e de SILVIA REGINA DA SILVA ARASHIRO.

PATRICIA APARECIDA RIBEIRO, divorciada, coordenador de logística, nascida em Osasco, SP no dia (01/02/1985), residente e domiciliada na Rua Gaivota nº 294 Vila São José, Osasco, SP, filha de ANDRE VICENTE RIBEIRO e de MARIA APARECIDA BELARMINO. Osasco, 12/12/16

ANTONIO OLIVEIRA FILHO, solteiro, conferente, nascido em Jacobina, BA no dia (06/07/1973), residente e domiciliado na Rua Itapevi nº 59 Vila I Vila Menck, Osasco, SP, filho de ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA e de LOURDES FRANCISCA PEREIRA.

LUCIENE DOS SANTOS SILVA, solteira, cozinheira, nascida em Jacobina, BA no dia (25/10/1978), residente e domiciliada na Rua Itapevi nº 59 Vila I Vila Menck, Osasco, SP, filha de PEDRO ALVES DA SILVA e de LUSIA MARIA DOS SANTOS. Osasco, 13/12/16

ALEXSANDER RIBEIRO ANTONIO, solteiro, autônomo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (06/03/1994), residente e domiciliado na Rua Maria Nazaré Sales D'Avila nº 90 Vila Menck, Osasco, SP, filho de JOÃO ANTONIO NETO e de MARIA DO ROSARIO RIBEIRO.

JULIANA LOPES DA SILVA, solteira, autônoma, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (11/10/1992), residente e domiciliada na Rua Maria Nazaré Sales D'Avila nº 90 Vila Menck, Osasco, SP, filha de JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA FILHO e de JOSEFA LOPES DA SILVA. Osasco, 13/12/16

RONI LOPES DE MIRANDA, solteiro, assistente de faturamento, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (28/08/1987), residente e domiciliado na Rua Reinaldo Ceschine nº 34 vila 19 Jardim Munhoz Junior, Osasco, SP, filho de ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA e de MARIA APARECIDA LOPES SILVA DE MIRANDA.

HOZANA MAGDA BEZERRA LEITE, solteira, cozinheira, nascida em Arcoverde, PE no dia (18/08/1986), residente e domiciliada na Rua Reinaldo Ceschine nº 34 vila 19 Jardim Munhoz Junior, Osasco, SP, filha de DIMAS LEITE DA SILVA e de MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA LEITE. Osasco, 13/12/16

JUNHO DOS REIS DIAS, solteiro, ajudante geral, nascido em Miguel Calmon, BA no dia (14/02/1985), residente e domiciliado na Rua Marcia Hortência Faria Paiva nº 09 Vila Ayrosa, Osasco, SP, filho de ANTÔNIO DE SOUZA DIAS e de ADILMA JANE DOS REIS DIAS.

ADERLANE SILVA DE OLIVEIRA, solteira, auxiliar de limpeza, nascida em Mundo Novo, BA no dia (09/09/1988), residente e domiciliada na Rua Marcia Hortência Faria Paiva nº 09 Vila Ayrosa, Osasco, SP, filha de GERCINO DE OLIVEIRA e de CARMELITA SILVA DE OLIVEIRA. Osasco, 13/12/16

ISAAC SILVA GOMES, divorciado, motorista, nascido em Subdistrito Capela do Socorro São Paulo, SP no dia (09/01/1986), residente e domiciliado na Rua Francisco Morato nº 285 casa 02 Vila Menck, Osasco, SP, filho de SEVERINO FELIPE GOMES e de MARIA TEODORA DA SILVA GOMES.

MARIA KEILA DE SOUSA ALVES, solteira, do lar, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (24/05/1979), residente e domiciliada na Rua Francisco Morato nº 418 casa 01 Vila Menck, Osasco, SP, filha de ANTONIO ALVES e de MARIA DA PROVIDENCIA DE SOUSA ALVES. Osasco, 14/12/16

ALAN GEORGE PAULO MARCULINO, solteiro, eletricista, nascido em Juazeiro do Norte, CE no dia (19/11/1976), residente e domiciliado na Rua 21 de dezembro nº 40 bl. C apto 12 Jardim Piratininga, Osasco, SP, filho de JESUS MARCULINO e de MARIA INÊS PAULO MARCULINO.

ANTONIA SONEIDE TAVARES OLIVEIRA, solteira, domestica, nascida em Iraçema, CE no dia (10/01/1977), residente e domiciliada na Rua 21 de dezembro nº 40 bl. C apto 12 Jardim Piratininga, Osasco, SP, filha de ANTONIO TAVARES DE OLIVEIRA e de ANTONIA TAVARES DE OLIVEIRA. Osasco, 14/12/16

JOÃO JACKSON ALVES FERREIRA JUNIOR, solteiro, auxiliar de produção, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (02/11/1984), residente e domiciliado na Av. Presidente Medice nº 770 Jardim Aliança, Osasco, SP, filho de JOÃO JACKSON ALVES FERREIRA e de DIVA REGINA MADUREIRA FERREIRA.

DANIELLA LÚCIA LEÃO, solteira, do lar, nascida em Recife, PE no dia (02/12/1979), residente e domiciliada na Av. Presidente Medice nº 742 Jardim Aliança, Osasco, SP, filha de IZAIAS FERREIRA LEÃO e de MARLI LÚCIA LEÃO. Osasco, 14/12/16

MANOEL MESSIAS JESUS DOS SANTOS, solteiro, ajudante geral, nascido em Jeremoabo, BA no dia (16/08/1983), residente e domiciliado na Rua Água Marinha nº 43 casa 02 Jardim Muttinga, Osasco, SP, filho de MANOEL DOS SANTOS e de MARIA DE JESUS.

AMANDA CRISTINA DE SOUSA MARTINS, solteira, do lar, nascida em Ceilândia, Brasília, DF no dia (01/04/1995), residente e domiciliada na Rua Água Marinha nº 43 casa 02 Jardim Muttinga, Osasco, SP, filha de JOSÉ EDIVALDO MARTINS e de JOANA DE SOUSA. Osasco, 15/12/16

ANDERSON LUIZ DA COSTA, solteiro, mecânico, nascido em Osasco, SP no dia (26/12/1983), residente e domiciliado na Av. Eurico da Cruz nº 262 Jardim Munhoz Júnior, Osasco, SP, filho de JOSÉ LUIZ DA COSTA e de SELMA DOS SANTOS COSTA.

DAISY PIRES MOREIRA, solteira, auxiliar administrativo, nascida em São Paulo Capital, SP no dia (03/05/1984), residente e domiciliada na Av. Eurico da Cruz nº 262 Jardim Munhoz Júnior, Osasco, SP, filha de WILSON FELIPE MOREIRA e de ENEDINA PIRES MOREIRA. Osasco, 15/12/16

ROBERT DA SILVA LIMA MACHADO, solteiro, ajudante geral, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (01/09/1988), residente e domiciliado na Rua Antonio Alves Ribeiro nº 15 A Jardim Munhoz Júnior, Osasco, SP, filho de ROBERTO DE LIMA MACHADO e de SILVIA MARIA DA SILVA LIMA.

SUELEN BRITO DA SILVA, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (18/07/1998), residente e domiciliada na Rua Martinho Gonçalves Pedroso nº 39 A Jardim Elvira, Osasco, SP, filha de ADERSON ZACARIAS DA SILVA e de DULCILEIDE BRITO CAMPOS. Osasco, 15/12/16

ALEXSANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, solteiro, líder de prevenção de perdas, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (16/12/1977), residente e domiciliado na Rua Armênia nº 170 Presidente Altino, Osasco, SP, filho de ABIGAIL RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PATRICIA DA SILVA RODRIGUES, solteira, do lar, nascida em Distrito Aldeia Barueri, SP no dia (31/01/1980), residente e domiciliada na Rua Armênia nº 170 Presidente Altino, Osasco, SP, filha de APARECIDO CASIMIRO RODRIGUES e de ROSE MARY DA SILVA RODRIGUES. Osasco, 15/12/16

NÉVITON RIBEIRO SANTANA, solteiro, vidraceiro, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (27/03/1985), residente e domiciliado na Rua Moacir Sales D'Avila nº 217 fundos Vila Menck, Osasco, SP, filho de LUIZ CARLOS FELIX SANTANA e de IVONEIDE CALIXTO RIBEIRO.

LUANA BERNARDO DE SOUZA, solteira, auxiliar de limpeza, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (14/10/1984), residente e domiciliada na Rua Moacir Sales D'Avila nº 217 fundos Vila Menck, Osasco, SP, filha de ANÉSIO FERNANDES DE SOUZA e de MARIA DE LOURDES BERNARDO DE SOUZA. Osasco, 15/12/16

NILSON RIBEIRO DIROIS JUNIOR, solteiro, auxiliar de produção, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (19/04/1991), residente e domiciliado na Rua Mihachiro Yokoyama nº 09 Jardim Santa Fé, Osasco, SP, filho de NILSON RIBEIRO DIROIS e de MARILENE FELIX DA SILVA.

KARINA FREITAS SANTOS, solteira, secretária, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (28/01/1993), residente e domiciliada na Rua Mihachiro Yokoyama nº 09 Jardim Santa Fé, Osasco, SP, filha de HELIO PEREIRA DOS SANTOS e de LUCIANA APARECIDA DE FREITAS. Osasco, 15/12/16

Acesse o site:



www.osasco.sp.gov.br